



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano VIII - Edição nº 01554 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
18C7DB0212B1C9A67DA6AE29680E075D

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- 6º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 185/2017.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 376.2022
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 145.2022
- EXTRATO DE DISPENSA N. 147/2022, EXTRATO DE CONTRATO N. 377/2022 E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 147/2022 EM NOME DA EMPRESA TOLEDO ENGENHARIA EIRELI.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 44/2022.
- PORTARIA SEINFRA Nº 15 DE 26 DE JULHO DE 2022 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA PORTARIA Nº 13 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
- PORTARIA Nº 485/2022 - LICENÇA PRÊMIO - JOELMA LIMA SILVA ALVES.

PORTARIA Nº 420/2022 - REPUBLICAÇÃO - LICENÇA PRÊMIO - GILMAR GONÇALVES SALES.

- PORTARIA Nº 353/2022 - REPUBLICAÇÃO-GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – ALMERINDO PIMENTEL DA SILVA JUNIOR.
- AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.
- EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022.
- PORTARIA N 05/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A SELEÇÃO DE PRECEPTORES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PET SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022/2023.
- PORTARIA N 06/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS, DOCENTES, COORDENADORES E TUTORES PARA O PET SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022/2023.
- EDITAL INTERNO SIMPLIFICADO N 01/2022- SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PETSÁUDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA.
- EDITAL N 02/2022- PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022/2023
- EDITAL N 03/2022- PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 185/2017

SINAPSE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.145.370/0001-66, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº1550, Edif. Premiar Tower, sala 502 Pituba, CEP 41810-012 Salvador /BA, neste ato representado pelo administrador, o senhor **RUY DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR**, portador do RG 05865961-78 SSP/AL e escrito no CPF sob o nº 922.013.265-68, denominada **CONTRATADA**, observado a licitação modalidade Concorrência pública nº01/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº185/2017, firmado em 28 de agosto de 2017, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas da Administração Direta e Indireta, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e campanhas de interesse do Poder Executivo aos veículos e demais meios de divulgação, bem como as demais atividades complementares:

- 1.1.1 O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.
- 1.1.2 A produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.
- 1.1.3 A criação e o desenvolvimento das formas inovadas de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Dotação para incluir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

Unidade: -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2244 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento:33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jequié - BA, 21 de Julho de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2022**Processo nº:** 310/2022**Dispensa nº:** 145/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** LUCIMEIRE DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliado na Rua Laudelino Barreto, Nº 925, apt 05, Bl – A, CEP 45200-450, Jequié / BA.**Objeto:** Locação de imóvel, situado a rua professora Adelaide Rodrigues Lima, Nº 53, São José- Jequié-BA, para funcionamento do centro de apoio multiprofissional às pessoas com necessidades especiais - Campe, Projeto Intersetorial das Secretarias de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação, pelo período de 12 (doze) meses.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias - 21/07/2022 a 20/07/2023.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 145/2022**Processo nº:** 310/2022**Contrato nº:** 376/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** LUCIMEIRE DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliado na Rua Laudelino Barreto, Nº 925, apt 05, Bl – A, CEP 45200-450, Jequié / BA.**Objeto:** Locação de imóvel, situado a rua professora Adelaide Rodrigues Lima, Nº 53, São José- Jequié-BA, para funcionamento do centro de apoio multiprofissional às pessoas com necessidades especiais - Campe, Projeto Intersetorial das Secretarias de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação, pelo período de 12 (doze) meses.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias - 21/07/2022 a 20/07/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2022

Processo nº: 315/2022

Dispensa nº: 147/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: TOLEDO ENGENHARIA EIRELI, com endereço na Rua Hilda Lopes, nº 100, Centro, Jitaúna/BA, CEP: 45.225-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.899.731/0001-81.

Objeto: contratação de empresa para execução em serviço em construção de bueiros tubulares de concreto para diversas localidades da zona rural município de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 32.997,93 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses – 25/07/2022 a 24/07/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 147/2022

Processo nº: 315/2022

Contrato nº: 377/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: TOLEDO ENGENHARIA EIRELI, com endereço na Rua Hilda Lopes, nº 100, Centro, Jitaúna/BA, CEP: 45.225-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.899.731/0001-81.

Objeto: contratação de empresa para execução em serviço em construção de bueiros tubulares de concreto para diversas localidades da zona rural município de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 32.997,93 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses – 25/07/2022 a 24/07/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de empresa para execução em serviço em construção de bueiros tubulares de concreto para diversas localidades da zona rural município de Jequié, ratifico com fulcro no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 147/2022. Jequié, vinte e cinco de julho de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2022

Processo Administrativo: 214/2022

Pregão Eletrônico: 44/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01503/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 09/05/2022 Diário Oficial da União, edição de 09/05/2022.

Data abertura: 10 de junho de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE LUMINÁRIAS DE LED, DIMERIZÁVEIS E COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.

Contratada:

TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.184.542/0001-73**, situada com endereço comercial na Rua Evaristo da Veiga, nº 101, Glória, Joinville -SC, CEP: 89.216-215. Foi negociado para o **LOTE 01** o menor valor de **R\$ 3.547.000,00 (três milhões quinhentos e quarenta e sete mil reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 22 de julho de 2022.

Juliana Bispo Dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2022

Processo Administrativo: 214/2022

Pregão Eletrônico: 44/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01503/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 09/05/2022 Diário Oficial da União, edição de 09/05/2022.

Data abertura: 10 de junho de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE LUMINÁRIAS DE LED, DIMERIZÁVEIS E COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.

Contratada:

TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.184.542/0001-73**, situada com endereço comercial na Rua Evaristo da Veiga, nº 101, Glória, Joinville -SC, CEP: 89.216-215. Foi negociado para o **LOTE 01** o menor valor de **R\$ 3.547.000,00 (três milhões quinhentos e quarenta e sete mil reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 26 de julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA SEINFRA Nº 15 DE 26 DE JULHO DE 2022

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA PORTARIA Nº 13
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JEQUIÉ-BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo da portaria nº 13 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizada pela Presidente da Comissão Permanente Disciplinar, através do Ofício Institucional,

CONSIDERANDO justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no referido Ofício, tendo em vista que o processo encontra-se em fase de instrução e diligências para colheitas de provas;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, a prorrogação da Portaria nº 13 de 29 de junho 2022, relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021.

ART. 2º Fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do dia 26 de julho de 2022, para conclusão dos trabalhos, podendo ser novamente renovado, mediante solicitação prévia da Comissão.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições infra legais em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Seja encaminhado o presente feito para a Comissão Processante Disciplinar.

LUCINDO TOMAZ VANCONCELOS MENEZES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 20.786

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 485 - E M 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 7661/22, de 29 de junho de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **JOELMA LIMA SILVA ALVES**, lotada na Secretaria Municipal da Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A – 8, Matrícula nº 2130, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JULHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 485 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 22 DE JULHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da portaria nº 420/2022 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 13 de Julho de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001545, páginas 094.

P O R T A R I A N.º 420 - E M 13 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 6617/19, de 07 de agosto de 2019.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **GILMAR GONÇALVES SALES**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível II, Padrão "B", Matrícula nº 6109, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE JULHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 420 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 13 DE JULHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da portaria nº 353/2022 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 04 de julho 2022, caderno 1, ano VIII, edição 01538, páginas 103

P O R T A R I A N.º 353 - E M 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3577/17, de 19 de abril de 2017.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), fica autorizado 10% (**dez por cento**), sobre o vencimento básico de (**Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional**) ao funcionário desta Prefeitura, **ALMERINDO PIMENTEL DA SILVA JÚNIOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professor, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº. 1458, conforme Parecer Jurídico nº 327/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 353 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 01 DE JULHO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E2F5E98DFCB4EB08DC7C73272CBBBFD3

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA. Sessão pública ocorrerá no dia **15 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09H30MIN**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 26 de julho de 2022. DIEGO AMARAL DE MACEDO. PRESIDENTE COPEL de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2022

EDITAL

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA.

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para obra de requalificação da Praça da Bíblia.

1.2 - Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de Valor estimado em R\$ 1.355.665,55 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos).

1.4 - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: **15 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 09H30MIN.**

II - PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço / Ordem de Início de Obra, e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2 - Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.3 - Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 - Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 - A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 - A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria de Infraestrutura, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de Jequié/BA.

3.2.1.2 - O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.2.1.3 - A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes para participar de licitação ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

3.3 - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4 - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito, por via física ou por e-mail, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2 art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, por via física ou e-mail, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.8 – Informações acerca da execução dos serviços deverão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jequié/BA, conforme o objeto da informação seja relativo ao serviço de engenharia.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – O serviço poderá ser parcialmente subcontratado desde que autorizado prévia e expressamente pela Secretaria de Infraestrutura.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.11 – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 011/2022.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente.

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

6.2. Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Município de Jequié/BA, dentro do prazo de validade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a.1) Não será aceito CRC de outro município, do estado ou da União.
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no CNPJ;
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) Prova de registro do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) ou CRT (Conselho Regional de Técnico Industrial – Lei 13.639 de 2018), com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

a.1) A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015 – TCU - Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

a.2) No caso do item anterior, o profissional indicado deverá ter a qualificação técnica exigida neste edital.

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, NÃO ARMADO, FCK=25MPA, ALTA RESISTENCIA, ESTAMPADO OU SIMILAR.	M2	2404,38
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	M	395,38

B2) Justificativa emitida pela Secretaria de Infraestrutura para a exigência técnica acima solicitada: “Diante do exposto e metodologia executiva deste serviço, podemos afirmar que estamos diante de obras de grande capacidade técnica e significativo grau de complexidade, que envolve conhecimentos de engenharia e pavimentação em concreto estampado, tendo em vista o seu custo-benefício, rápida execução, durabilidade, resistência, personalização e fácil limpeza.”.

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

B5) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

• Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Liquidez Corrente	LC	$\frac{AC}{PC}$
Grau de	GE	$\frac{ET}{PC}$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Endividamento

PL

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

6.3.1.5. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade ou a comprovação, por meio de plano de recuperação judicial apresentada em Juízo Falimentar, que possui condições de suportar os custos da execução do contrato (como definiu a decisão Agravo em Recurso Especial sob nº 309.867/ES do Superior Tribunal de Justiça).

6.3.1.7. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.3.1.8 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “02” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- c) Composição de BDI.
- d) Composição de encargos Sociais.

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

6.4.5. A apresentação da **Planilha de Composição Analítica dos Custos, DENTRO DO ENVELOPE DE PREÇOS**, onde deverá ser explicitada para cada serviço a incidência de: mão-de-obra, encargos sociais, materiais e equipamentos, servindo de condição à homologação, devendo ser apresentada em formato Excel, impresso, sendo ainda exigida a especificação das quantidades de materiais, seus preços unitários, parciais e globais, assim como, a relação dos principais equipamentos a serem utilizados na obra, com suas características, quantidades e seus respectivos custos por hora.

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO POR parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

6.5.1 - ATENÇÃO: o licitante deverá levar em consideração em sua proposta as variações normais dos preços e insumos, atentando-se para a flutuação dos valores dos materiais de construção civil pelo período previsto neste edital, sendo que eventual pedido de reequilíbrio será visto com a devida atenção e com excepcionalidade, e somente será admitida se sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, d, do 8.666 1993. Variação normal do valor não será considerado fato excepcional.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.5.2 - ATENÇÃO: Eventual inexecução contratual por suposta defasagem do valor, em situações fora do item anterior, em situações ocorrida por conduta da licitante que baixa o preço para além do que consegue suportar, será tido como ato doloso e sujeitará o licitante às sanções legais.

6.6 - ATENÇÃO: eventual recusa em assinar o contrato, sem motivação consistente e devidamente comprovada por documentação, será tratado com o devido rigor e nos termos do art. Art. 81, da Lei 8666 de 1993, assim disposto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada. O resultado será publicado no diário oficial.

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

7.4.5. Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VIII – JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a R\$ 1.355.665,55 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos).

a- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexeqüíveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por publicação na imprensa Oficial, ou diretamente em sessão de licitação, da qual se lavrará ata;

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.8.1 O licitante deverá apresentar na assinatura do contrato comprovação de que possui a disposição a relação dos veículos e equipamentos essenciais a serem disponibilizados para a execução dos serviços objeto deste edital, devendo ter no mínimo: 01 (uma) Máquina para demarcação viária a frio, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.8.2 No caso de desclassificação serão sucessivamente convocadas as demais interessadas para atender ao contrato nas condições apresentadas pela primeira colocada.

10.9 – GARANTIAS

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

10.9.4.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

10.9.5. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

10.9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10.9.6.2. Tendo em vista que determinadas garantias somente podem ser emitidas mediante a apresentação de contrato assinado, fica a cargo do FISCAL DO CONTRATO o controle da efetiva prestação da garantia.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.1.** Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.
- 11.2.** O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, observadas as medições.
- 11.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.
- 11.4.** O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.
- 11.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.
- 11.6.** As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.
- 11.6.1.** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.
- 11.7.** Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.
- 11.8.** A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.
- 11.9.** A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.
- 11.10.** Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contracheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

12.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. A fiscalização e acompanhamento do futuro contrato ficará a cargo do setor de contratos da secretaria solicitante, sendo o responsável pela correção da execução o fiscal de contrato nomeado pelo decreto nº 22.315, publicado na quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01192 | Caderno 1, ou o quem venha a substituir ou, não havendo substituto, o respectivo respectivo(a) secretário(a) municipal), nos termos do Decreto 14.307 de 2014, sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da administração pública no município de Jequié/BA.

12.7. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8000.

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 26 de julho de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
INFORMAÇÕES BÁSICAS
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022.
TIPO - MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 15 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 09H30MIN.

1 - **OBJETO:** Contratação de empresa para obra de requalificação da Praça da Bíblia.

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço global.

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 - VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 855.954,69 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e nove centavos).

4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1151 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS,	00 - RECURSOS ORDINARIOS	1.355.665,55

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		PARQUES E JARDINS		
--	--	----------------------	--	--

6. FISCAL DO CONTRATO: Samuel Silva Souza, ou quem eventualmente venha substituí-lo, nos termos do decreto nº 22.315, publicado na quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01192 | Caderno 1.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

(PRÓXIMA PÁGINA)

Prefeitura Municipal de Jequié



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Empreendimento: Requalificação da Praça da Bíblia

Município: Jequié /BA

Assunto: Memorial Descritivo

Memorial Descritivo da Requalificação da Praça da Bíblia

A obra está situada no cruzamento das ruas Gonçalves da Costa e avenida João Goulart no bairro Jequezinho na cidade, Jequié - Bahia. A praça tem uma área total de 6.020,72 m² e é parte integrante dos espaços livres e públicos do município de Jequié, BA. Sua revitalização contará com a infraestrutura de calçamentos urbanos e passeios em geral, arborização e vegetação paisagística, mobiliário urbano, iluminação pública, construções de quiosques, palco e a restauração de vela cultural.

Este memorial descritivo é parte integrante do conjunto de projetos executivos relativos à revitalização da praça supracitada. Sua função é especificar os materiais e serviços a serem empregados em obra, propiciando a devida compreensão dos componentes construtivos. Contudo, para sua devida leitura, é preciso confrontar tais informações perante os projetos executivos elaborados, a saber:

- Planilha Orçamentária;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Paisagístico.

Botucual
Letícia Leal Andrade
Coord. de Elaboração, Estudos e
Projetos - CAU BR: A244161-1
Decreto nº 23.196 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA

- **Recomendações:**

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pela Ministério das Cidades.

- **Procedimento de Execução:**

Placa de obra em chapa de aço galvanizado, confeccionada e instalada conforme instruções e padrões fornecidos no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, nas dimensões de 2,50 x 5,00m.

Tapume em telha de alumínio 0,5mm e 2m de altura, esse item serve para dividir espaços dentro de empreendimentos em construção e também para isolamento da parte externa.

1.2 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO

Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário.

1.3 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

Instalação provisória de energia elétrica aérea trifásica em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor.

1.4 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA

Ligação predial de água em mureta de concreto, provisória ou definitiva, com fornecimento de material, inclusive mureta e hidrômetro.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Edilson Leal Andrade
Coord. de Elaboração, Estudos e
Projatos - CAUS: A244141-1
Decreto nº 23.186 - PMJ
Dep. Mun. Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Jequié



2. URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

As áreas reservadas para o plantio de espécies vegetais são consideradas como áreas permeáveis e representam boa parte dos espaços da praça, revelando-se consequentemente como um dos seus componentes essenciais.

O tratamento paisagístico deverá atender aos requisitos especificados em projeto.

2.1 GRAMA ESMERALDA

A grama esmeralda em placas a serem plantadas em uma área de 542,55 m², as placas de grama deverão ser aplicadas após limpeza e nivelamento do terreno, perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade, 5cm abaixo do nível da calçada. Fazer cobertura de adubo orgânico nas primeiras fases de plantio.

2.2 PLANTIO DE ÁRVORE

Plantio de 07 (sete) Ipês rosa ou amarelo com altura de muda maior que 2 metros e 10 árvores ornamentais tipo Cyca a serem situadas em local determinado em projeto.

2.3 LIXEIRA

Instalações de 07(sete) lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste).

2.4 BANCOS

Instalação de 08 (oito) bancos com assento e recosto em madeira, 197,63m lineares de bancos de concreto em alvenaria de tijolos maciços assentados com argamassa com preparo em betoneira revestido em todas as faces laterais com pastilhas de porcelana de 10x10 cm (placa de 30 x 30 cm) e na parte superior pedra de Granito Branco Siena ou Branco Marfim conforme projeto.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 @prefeiturajequie

Letícia Leal Andrade
Coord. de Elaboração, Estudos e
Projetos - CAU BR: A244141-1
Decreto nº 23.196 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Jequié



2.5 MESA

Instalação de 02 (duas) mesas com tampo de 1 m de diâmetro em concreto armado polido, sob tubo de concreto armado com diâmetro de 40 cm, com 04(quatro) bancos cada, em concreto armado com diâmetro de 40 cm, todos com pintura acrílica na cor cinza grafite.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 CONCRETO USINADO

Um dos fatores preponderantes para obter-se total sucesso na execução de pisos em concreto estampado, é a qualidade do concreto a ser utilizado. Devido a isto é de supra importância a idoneidade da usina a ser contratada. Não caberá a Aplicadora de Concreto Estampado o fornecimento do concreto, porém incumbe-se pela programação e solicitação dos devidos controles de qualidade do concreto, junto a usina escolhida.

No concreto poderão ser adicionados fibras de polipropileno, que amenizarão a possibilidade de ocorrências de microfissuras.

A especificação mínima de resistência do concreto usinado a ser utilizado para pisos em concreto estampado deve ser o FCK de 25Mpa, ou traço que contenha no mínimo 380kg de cimento por m³.

3.2 LANÇAMENTO DO CONCRETO – LOGÍSTICA DE TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL

O lançamento do concreto deve ser dimensionado de forma que seja despejado 1m³ de concreto a cada 15 minutos. As equipes aplicadoras de Concreto Estampado geralmente são dimensionadas para atender um transporte horizontal de até 20m.

Distâncias superiores e transportes verticais deverão contar com o apoio do contratante.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 f@prefeiturajequie

Assinado
Leticia Leal Andrade
Coord. de Elaboração, Estudos e
Projetos - CAU BR: A244141-1
Decreto nº 23.198 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Jequié



3.3 ESPALHAMENTO DO CONCRETO

A Equipe da Aplicadora de Concreto Estampado executa o espalhamento do concreto, utilizando-se de ferramentas específicas, que garantem maior produtividade em meio processo de lançamento.

3.4 SARRAFEAMENTO

Após o espalhamento, a equipe da Aplicadora de Concreto Estampado dá início ao sarrafeamento. Este deve respeitar os caimentos pré-determinados por piquetes. O atraso desta etapa comprometerá todas as demais etapas.

3.5 BATIMENTO

Com uma ferramenta específica, a Aplicadora de Concreto Estampado faz o Batimento do concreto. A finalidade deste procedimento é garantir um maior adensamento do concreto, assim como trazer a "nata", sua parte mais nobre, para a superfície.

3.6 DESEMPENO

Após o batimento a Aplicadora de Concreto Estampado procede a homogeneização e abertura dos poros. Esta fase é executada com um float de magnésio, alumínio ou de madeira, também de uso específico.

3.7 ENDURECEDOR COLORIDO DE SUPERFÍCIE

O Endurecedor Colorido de Superfície MIX COLOR STONE, além da pigmentação, garante uma resistência superficial superior à de um piso de concreto comum. Seu desenvolvimento está perfeitamente adaptado às intempéries do nosso clima, assim como é totalmente compatível ao concreto Brasileiro. A equipe aplicadora de concreto estampado executa o lançamento manual do MIX COLOR STONE de maneira a cobrir toda a superfície.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 @prefeiturajequie

Carla L. A. Andrade
Coord. de Elaboração, Estudos e
Projetos - CAU BR: A244141-1
Decreto nº 23.196 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Jequié



As definições de cores deverão anteceder a execução dentro de um prazo acordado entre o aplicador e contratante, que possibilite a produção e disponibilização do mesmo.

A empresa aplicadora deverá fornecer ao contratante laudo de garantias e procedência dos endurecedores coloridos utilizados.

3.8 QUEIMA

A Equipe da Aplicadora de Concreto Estampado, utilizando-se das ferramentas, especialmente desenvolvidas para uma maior produtividade, executa a queima. Com este procedimento, a penetração e fixação do Endurecedor colorido na superfície está garantida.

3.9 DESMOLDANTE COLORIDO

O Desmoldante Colorido MIX COLOR STONE, possui dupla função, isolar a superfície do concreto e dar uma pigmentação de envelhecimento a superfície. A Aplicadora de Concreto Estampado executa o lançamento manual do MIX COLOR STONE, de maneira a cobrir a superfície já queimada.

3.10 ESTAMPAGEM

Feita com moldes de borracha no modelo Newbrick (espinha de peixe) nas cores de terra cota, bege e cinza, conforme projeto, em processos específicos. Nesta fase, é muito importante que o profissional saiba reconhecer o ponto exato de moldagem. Assim como o início antecipado, pode acarretar afloramento, o retardamento poderá comprometer a impressão das formas.

Durante este processo, assim como nos processos anteriores, a área deverá ficar isolada, tendo em seu interior somente pessoal autorizado pela equipe. Após a estampagem, o piso deverá ficar isolado e intransitável por 16 horas. Não sendo de responsabilidade da empresa aplicadora a guarda da integridade do piso durante o período de cura inicial.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 @prefeiturajequie

Letícia Leal Andrade
Coord. de Elaboração, Estudos e
Projetos - CAU BR: A244141-1
Decreto nº 23.198 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Jequié



3.11 CONTROLE DE JUNTAS

Passado o mínimo de 16 horas da fundição, a equipe Aplicadora de Concreto Estampado executa o controle de juntas. Sua correta observância, minimiza as possibilidades de fissuras. A Aplicadora de Concreto Estampado definirá os pontos onde deverão sofrer os cortes. Estes cortes são feitos com uma profundidade suficiente ao enfraquecimento do concreto no ponto escolhido.

3.12 LAVAGEM

Nesta etapa, a equipe Aplicadora de Concreto Estampado retira o excesso de Desmoldante com a utilização de água. A utilização de detergente desengraxante proporciona maior produtividade nesta etapa.

3.13 APLICAÇÃO DE SELADORA

Após a secagem completa da superfície, pós-lavagem, aplica-se com rolo de lã de cerdas curtas, uma demão de seladora. Sua principal função é estancar e proteger a superfície, contra agentes infiltrantes, do tipo, óleos, barro, graxas, tintas etc.

3.14 APLICAÇÃO DE RESINA

Sobre o piso já selado, aplica-se também com um rolo de lã de cerdas curtas, uma demão da resina acrílica. Seu maior objetivo é proteger a superfície contra agentes abrasivos. Ao longo do tempo, uma nova aplicação de resina faz-se necessário. Este tempo, é determinado principalmente pela intensidade de tráfego sobre a superfície, e pelos agentes abrasivos ao qual o piso é solicitado.

O brilho original obtido com a aplicação da resina, tende a diminuir em curto prazo de tempo, devido a reação desencadeada pela perda de água na cura do concreto. Cura esta, que apresentará variações sensíveis ao piso durante os 60 dias após sua fundição.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 f@prefeiturajequeie

Letícia Costa Andrade
Coord. de Elaboração, Estudos e
Projeto - CAUBR: A244141-1
Decreto nº 23.196 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Jequié



Colocação de 10 postes de 3m com duas lâmpadas de LED e rele fotocélula individual por lâmpada, e troca de todas as lâmpadas existentes por LEDs.

Serão executadas de acordo com as Normas Técnicas Específicas, e da Concessionária local.

5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Serão executadas de acordo com as Normas Técnicas Específicas, e da Concessionária local.

6. PARQUE INFANTIL

Piso feito em areia tratada cercado e contido por mine guias confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões em 100x15x13x20 cm para urbanização interna de empreendedorismo

Brinquedo play aventura, modelo M-205

Brinquedo Balanço triplo em madeira tipo eucalipto: Comprimento: 3,00m, Largura: 2,20m, Altura: 2,00m, lixado e envernizado

Brinquedo Gangorra Dupla em madeira tipo eucalipto: Comprimento: 3,00m, Largura: 1,50m, Altura: 0,60m lixado e envernizado.

7. ACADEMIA AO AR LIVRE

Torna-se necessário a instalação de uma placa da orientativa com as seguintes medidas 2.0x1.0 m em tubo de aço carbono instalada diretamente sobre o solo indicando a forma correta de utilização de cada Equipamento da academia.

01 multi-exercitador com seis funções em tubo de aço carbono instalado diretamente sobre o piso.

01 simulador de caminhada triplo em tubo de aço carbono instalado diretamente sobre o piso

01 roda de ombro galvanizada instalada diretamente sobre o piso



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Carolina Leal Andrade
Coord. de Elaboração, Estudos e
Projeto - CAU BR: A244141-1
Decreto nº 23.196 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Jequié



01 surf duplo em tubo de aço carbono instalado diretamente sobre o piso

01 simulador de remo individual em tubo de aço carbono instalado diretamente sobre o piso.

8. PALCO

Revitalização de palco já existente, será executado piso de alta resistência em Granilite na cor cinza em 91.40 m², revestimentos cerâmicos de 10x10 cm com placas de 30x30 cm na cor branca a serem assentados com argamassa ACIII, guarda corpo tubular na cor cinza com altura de 1m em toda sua extensão, cobertura de estrutura metálica com Telha Forro/bandeja com EPS (isopor): Tanto a camada superior quanto a inferior são formadas por telha metálica, tendo como "recheio" o material isolante; sendo que a parte inferior é em formato liso. Parede de cobógo geométrico vazado cerâmico branco com medidas de 20x20cm e portão de ferro com medidas de 2,60 x 2,30 (L x A) com fechamento em chapa lisa na cor vermelha.

9. REQUALIFICAÇÃO DA VELA CULTURAL

Troca de esquadrias existentes para esquadrias de alumínio na cor branco, troca dos vidros. Revestimento cerâmico branco no tamanho de 10x10cm em placas de 30x30 cm nas cores brancos e vermelhos a serem assentados com argamassa ACIII na parte externa e ACI na parte interna. Nós banheiros colocação da louça sanitária já adaptado para PCD, barras de apoio e toda restauração da parte elétrica e hidráulica. No telhado substituição e limpeza das telhas.

10. MONUMENTO DA BIBLIA

Construção de monumento em concreto armado com dimensões e formato determinado em projeto, com base revestida em granito preto São Gabriel e Pintura em tinta epóxi branca, dourada e preta.

11. LIMPEZA FINAL



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Letícia Cruz Andrade
Coord. de Elaboração, Estudos e
Projetos - CAU BR: A244141-1
Decreto nº 23.196 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Jequié



Será removido todo o entulho, transportado para confinamento de lixo cuidadosamente, limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes. Todos os elementos de alvenaria, pisos e outros serão limpos e cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Haverá, especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente na estrutura metálica. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais, melhor ainda será que as manchas sejam evitadas, ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos.

Responsável Técnica:


Leticia Leal Andrade

Arquiteta e Urbanista

CAU: A244141-1

Leticia Leal Andrade
Coord. de Elaboração, Estudos e
Projetos - CAU BR: A244141-1
Decreto nº 23.198 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ		GESTÃO: ZENILDO BRANDÃO SANTANA	
OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA		ENDEREÇO: AV. JOÃO GOULARTE – JEQUIEZINHO	
ASSUNTO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		DATA: JULH/2022	ESCALA: SEM ESCALA
RESP. TÉCNICO: Leticia Leal Andrade Coord. de Planejamento Urbano Projeto: A244141-1 Decr. Sec. Mun. de Planejamento Urbano Nome: <i>Leticia Leal Andrade</i> NOME: LETICIA LEAL ANDRADE ARQUITETA E URBANISTA CAU-BR: A244141-1		FOLHA Nº: 01/15	ÁREA: 6.021.782M²
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE: NOME:			

Prefeitura Municipal de Jequié

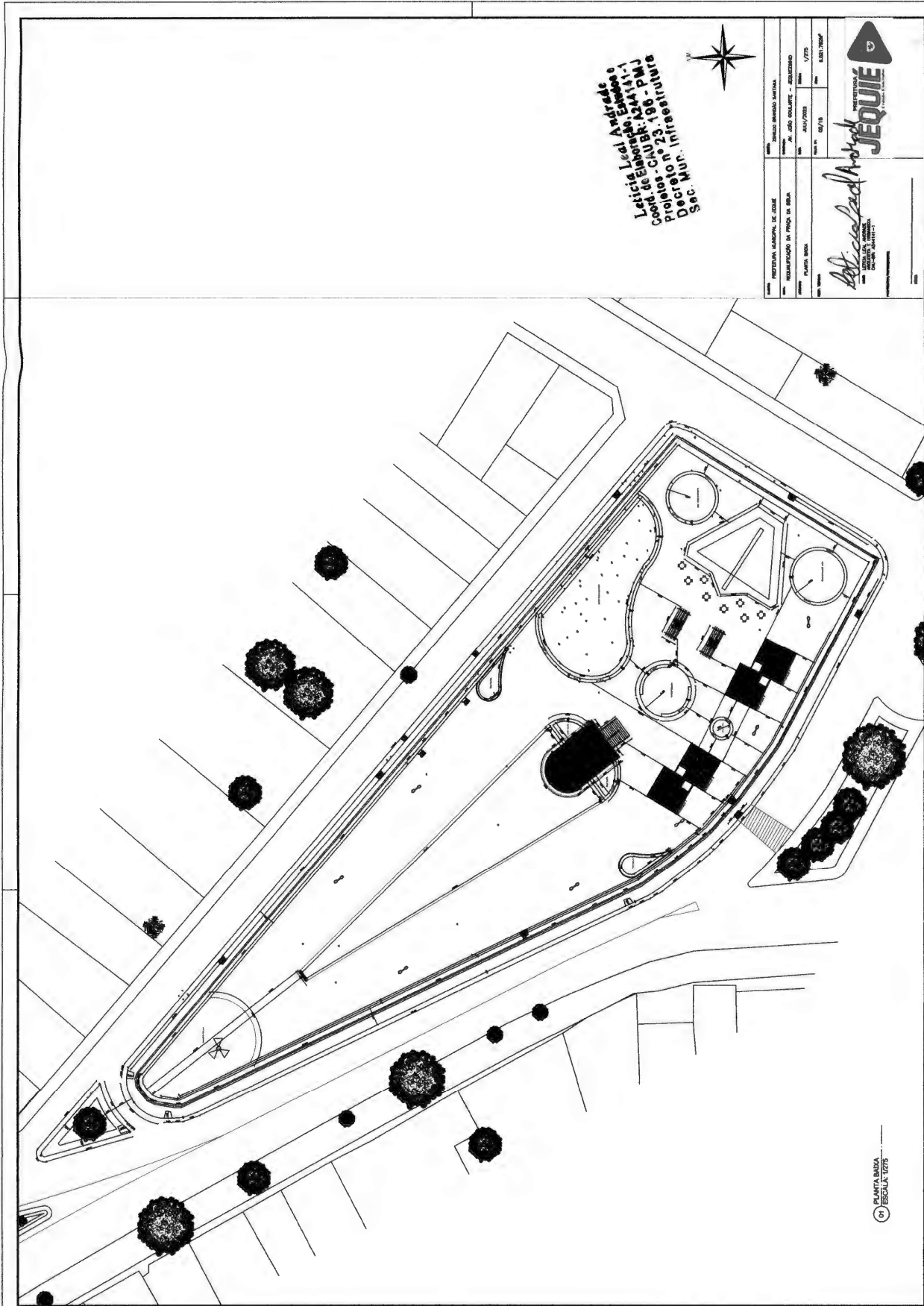


[illegible]

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

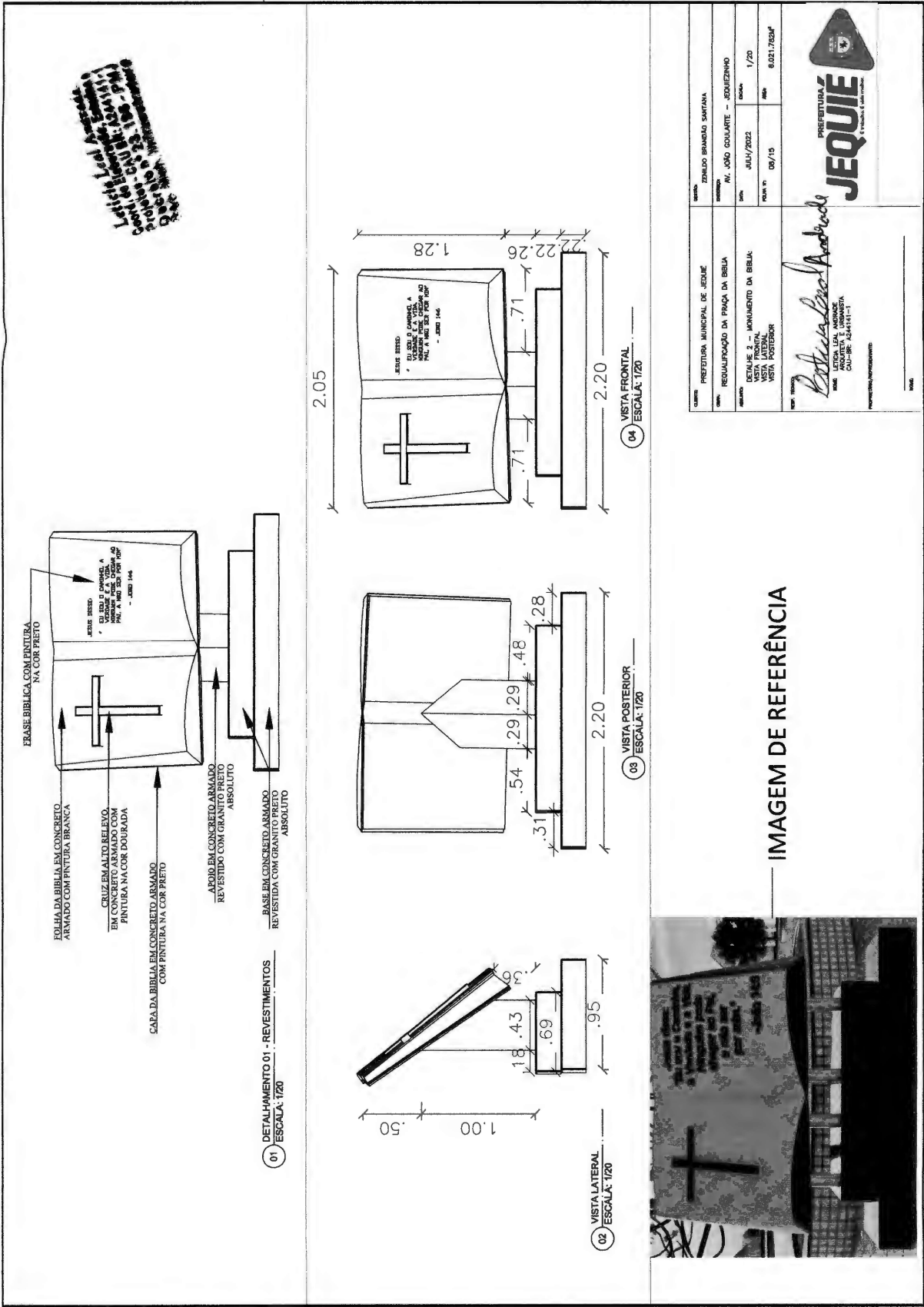
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AB69CC3FB2B62738BD92B912904E003D

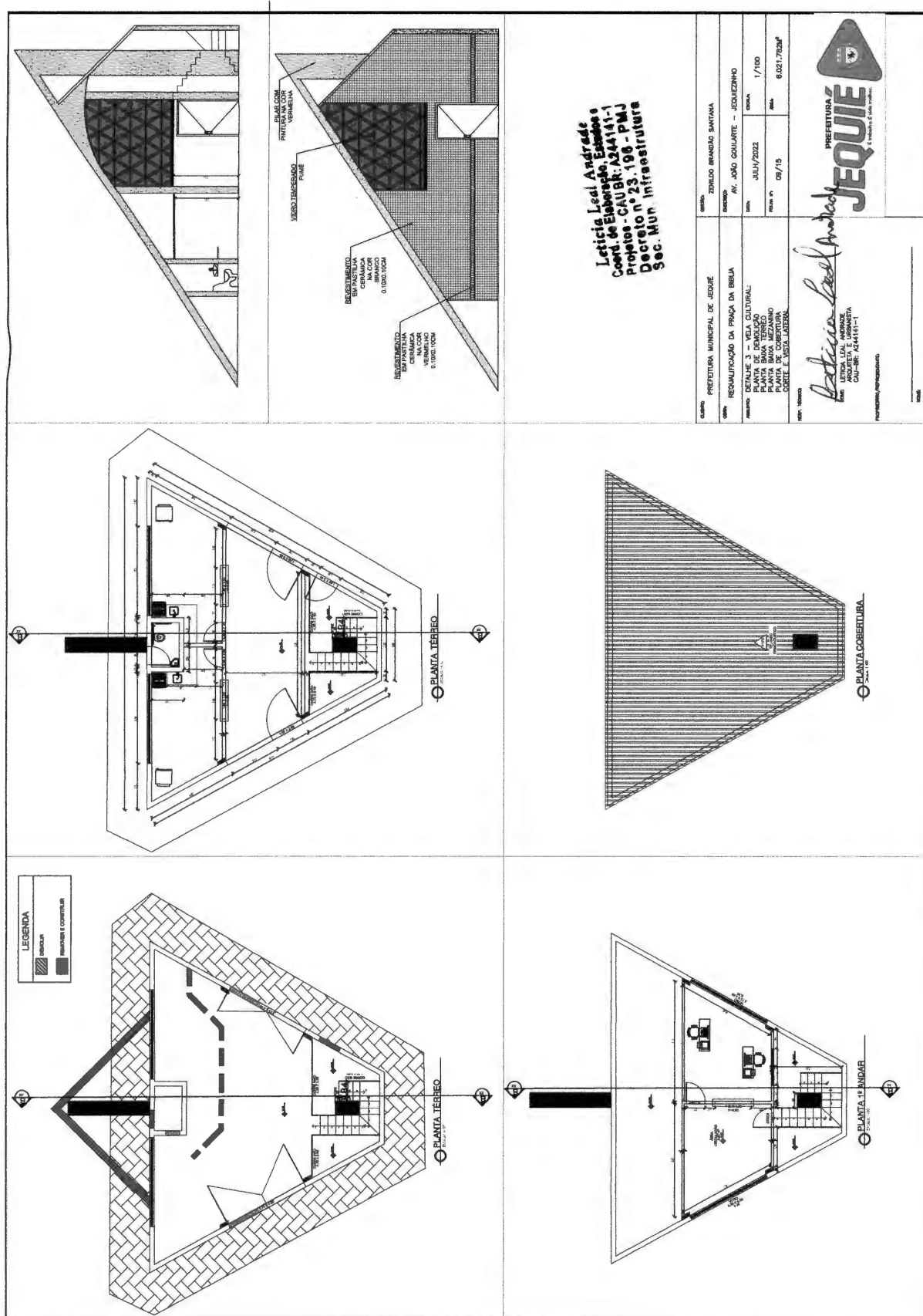
Prefeitura Municipal de Jequié



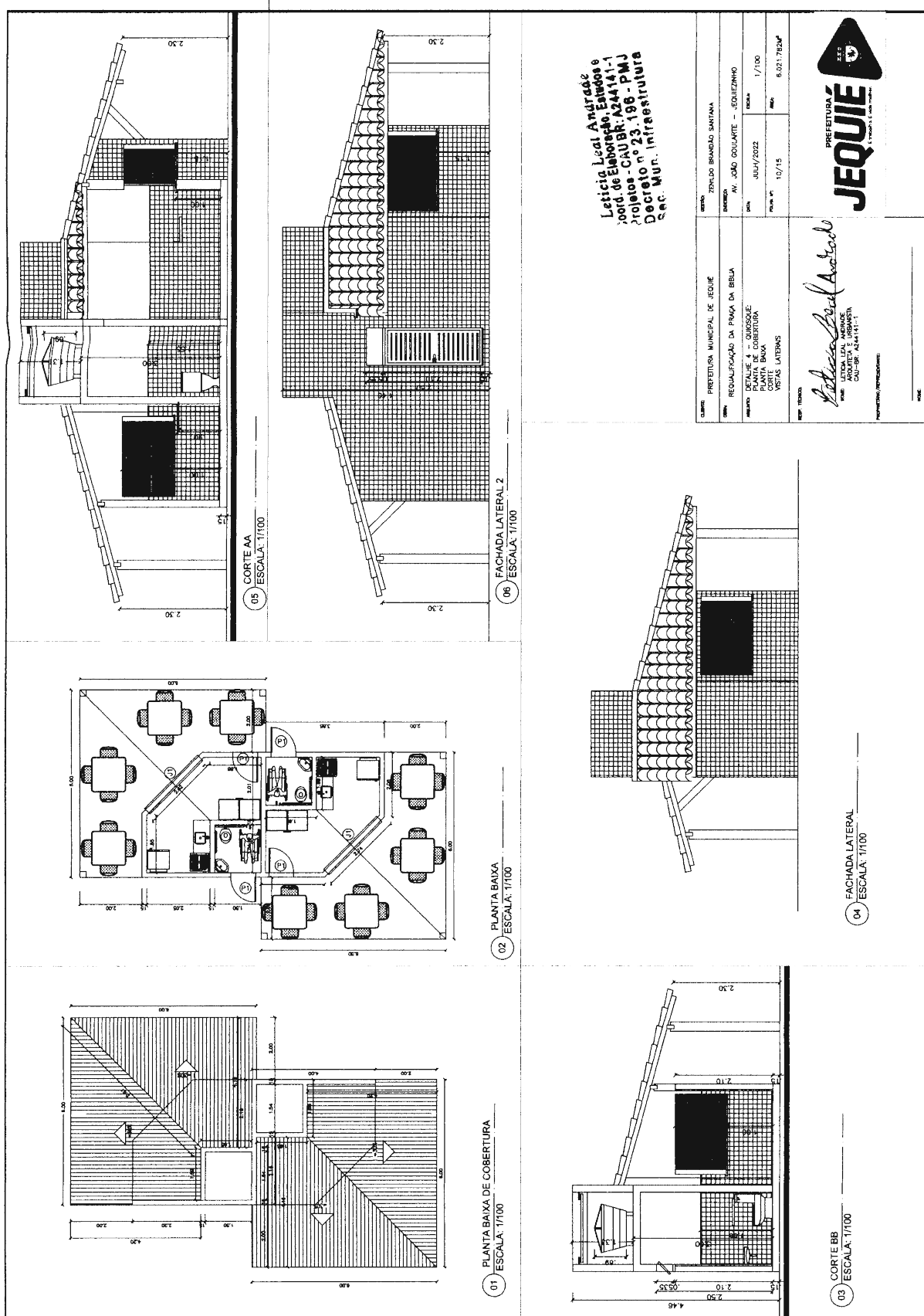
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AB69CC3FB2B62738BD92B912904E003D

Prefeitura Municipal de Jequié





Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié

 PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU		Grau de Sigilo #PÚBLICO	
Nº SICONV		PROPOSTANTE / TOMADOR	
LOCALIDADE SINAPI		DESCRIÇÃO DO LOTE	
SALVADOR		PRAÇA	
Nº OPERAÇÃO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
0		REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	
MUNICÍPIO / UF		MUNICÍPIO / UF	
JEQUIÉ - BA		JEQUIÉ - BA	
BDI 1		BDI 2	
19,60%		13,24%	
BDI 3		BDI 3	
0,00%		0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECURSO									
1.3.0.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_ 06/2016	M	369,01	40,56	BDI 1	48,51	17.900,68
1.3.0.3.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_ 06/2016 P	M	26,37	42,35	BDI 1	50,65	1.335,64
1.3.0.4.	ORSE	12826	Pavimentação em concreto usinado, bomb, lançado e adensado, não armado, fck= 25mpa, estampado, colorido, tipo tech - stone ou similar, e = 6cm, regulariz. compac, subleito, lona plástica, incl. juntas serrada 5x10 a 40mm	m²	4.808,76	86,62	BDI 1	103,60	498.187,54
1.3.0.5.	ORSE	4864	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais s, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada aci-i, rejuntado, exclusiva regularização de base	m2	89,02	81,19	BDI 1	97,10	8.643,84
1.4.			PAISAGISMO						122.639,32
1.4.0.1.	ORSE	10234	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	542,55	19,74	BDI 1	23,61	12.809,61
1.4.0.2.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M, AF_ 05/2018	UN	7,00	127,64	BDI 1	152,66	1.068,62
1.4.0.3.	ORSE	10536	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLA SS, REF. CLPD1085 ou similar	un	8,00	296,66	BDI 1	354,81	2.838,48
1.4.0.4.	PRÓPRIA	003	Banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento em granito branco marfim, sem encosto, revestido em todas as faces com revestimento cerâmico 10 x 10 cm.	m	197,63	400,50	BDI 1	479,00	94.664,77
1.4.0.5.	ORSE	10288	Banco simples com assento em madeira, dim:1500x300x387mm, ref. NK1606, da Nil ko ou similar	un	8,00	482,53	BDI 1	589,07	4.712,56
1.4.0.6.	ORSE	12114	Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado o Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cl riza grafite da Coral ou similar.	Un	2,00	583,90	BDI 1	698,34	1.396,68
1.4.0.7.	ORSE	2397	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	10,00	28,56	BDI 1	34,16	341,60
1.4.0.8.	ORSE	6316	Lastro de areia	m3	34,96	114,97	BDI 1	137,50	4.807,00
1.5.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA						43.236,92
1.5.0.1.	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 88 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 08/2020	UN	18,00	511,07	BDI 1	611,24	11.002,32
1.5.0.2.	ORSE	12910	Poste decorativo 2 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente rite temperado, com 3m/4m, inclusive lâmpada de led 50w	un	8,00	2.413,08	BDI 1	2.886,04	23.088,32
1.5.0.3.	SINAPI	91850	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 12/2015	M	211,30	10,49	BDI 1	12,55	2.651,82

2/13

**José Fernando S. Silva**
Coord. do Fiscalização de Obras
CRT: 8862198004-0
Decreto nº 23.194 - PMJ
Ass. Mun. Infra-estrutura

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPOSTANTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Grau de Sigilo	
Orçamento Base para Licitação - OGU		PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ		REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA		#PUBLICO	
Nº SICONV		DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 1	
04-22 (N.DES.)		04-22 (N.DES.)		JEQUIÉ - BA		19,60%	
LOCALIDADE SINAPI		DESCRÇÃO DO LOTE		Quantidade		BDI 2	
SALVADOR		PRAÇA				13,24%	
Nº OPERAÇÃO		Código		Custo Unitário		BDI 3	
0				(sem BDI) (R\$)		0,00%	
Item		Fonte		Unidade		Preço Unitário	
						(com BDI) (R\$)	
						Preço Total	
						(R\$)	
1.5.0.4.		ORSE		un		1.047,52	
1.5.0.5.		ORSE		un		256,32	
1.5.0.6.		ORSE		m		495,15	
1.5.0.7.		ORSE		m		70,68	
1.5.0.8.		SINAPI		M		3.554,07	
1.5.0.9.		SINAPI		UN		115,44	
1.5.0.10.		SINAPI		UN		188,61	
1.5.0.11.		SINAPI		UN		28,28	
1.5.0.12.		SINAPI		UN		22,65	
1.5.0.13.		ORSE		un		116,24	
1.5.0.14.		ORSE		un		415,51	
1.5.0.15.		ORSE		un		206,00	
1.6.						160.351,75	
1.6.1.						1.005,03	
1.6.1.1.		ORSE		m3		49,65	
1.6.1.2.		SINAPI		M3		101,31	
1.6.2.						19.809,53	
1.6.2.1.		SINAPI		M2		135,34	
1.6.2.2.		SINAPI		KG		14,91	
1.6.2.3.		SINAPI		KG		16,61	
1.6.2.4.		SINAPI		KG		13,38	
1.6.2.5.		SINAPI		M3		464,96	
1.6.2.6.		ORSE		m3		453,33	

PM/3.0.4

3 / 13

João Fernando S. Silva
Coord. de Fiscalização de Obras
CRT: 8802198068-0
Decreto nº 23.194 - PMJ
Sec. Mun. Inf. e Infraestrutura

3 / 13

Josef Fernando S. Silva
Coord. de Fiscalização de Obras
CRT: 8892198088-0
Decreto nº 23.194 - PMJ
Sec. Mun. Infra-estrutura

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU



Nº OPERAÇÃO
LOCALIDADE SINAPI
SALVADOR

Nº SINAPI
DATA BASE
04/22 IN DES.)

PROPOSTANTE / TOMADOR
DESCRIÇÃO DO LOTE
PRACA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRACA
MUNICÍPIO / UF
JEQUIÉ - BA

Grau de Sigilo
#PUBLICO

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
SUPERESTRUTURA									
1.6.3.1.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF. 09/2020	M2	10,44	156,49	BDI 1	187,16	31.286,84
1.6.3.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	234,40	12,47	BDI 1	14,91	1.953,95
1.6.3.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	168,40	13,89	BDI 1	16,61	3.484,90
1.6.3.4.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	247,20	11,19	BDI 1	13,38	2.797,12
1.6.3.5.	ORSE	3346	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestr. utura	m3	21,60	404,27	BDI 1	483,51	3.307,54
1.6.3.6.	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016	M	20,80	93,38	BDI 1	111,88	10.443,82
1.6.3.7.	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF. 03/2016	M	20,80	90,38	BDI 1	108,09	2.322,94
1.6.3.8.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016	M	6,40	36,92	BDI 1	44,16	2.248,27
1.6.3.9.	ORSE	9904	Laje pré-fabricada treliçada com vigota dupla para piso, intereixo 38cm, h=12 cm, enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m2	21,60	170,92	BDI 1	204,42	282,62
1.6.4.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO						4.415,47
1.6.4.1.	ORSE	151	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa f5 - 1:2:8 (cimento/cal/sareia), junta=1cm - Rev.09	m2	172,00	35,34	BDI 1	42,27	7.439,10
1.6.4.2.	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF. 03/2016	M	79,20	6,00	BDI 1	7,18	7.270,44
1.6.5.			ESQUADRIAS						569,66
1.6.5.1.	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	20,00	98,45	BDI 1	117,75	12.030,10
1.6.5.2.	ORSE-I	12584	Janela ou porta de enroscar, em ferro - chapa galvanizada	m2	21,92	208,20	BDI 1	249,01	2.355,00
1.6.5.3.	SINAPI	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	8,00	440,72	BDI 1	527,10	5.458,30
1.6.6.			COBERTURA						4.216,80
1.6.6.1.	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	96,88	37,95	BDI 1	45,39	18.594,24
1.6.6.1.									3.943,48

PW30.4

4/13

João Fernando S. Silva
Coord. de Fiscalização de Obras
CRT: 8802190058-0
Decreto nº 23.194 - PMJ
Sec. Mun. Infra-estrutura

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Orçamento Base para Licitação - OGU				Grau de Sigilo	
Nº SICONV		PROPOSTANTE / TOMADOR				#PÚBLICO	
LOCALIDADE SINAPI		PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ					
Nº OPERAÇÃO		DESCRIÇÃO DO LOTE					
0		PRAÇA					
1		PRAÇA					
2		PRAÇA					
3		PRAÇA					
4		PRAÇA					
5		PRAÇA					
6		PRAÇA					
7		PRAÇA					
8		PRAÇA					
9		PRAÇA					
10		PRAÇA					
11		PRAÇA					
12		PRAÇA					
13		PRAÇA					
14		PRAÇA					
15		PRAÇA					
16		PRAÇA					
17		PRAÇA					
18		PRAÇA					
19		PRAÇA					
20		PRAÇA					
21		PRAÇA					
22		PRAÇA					
23		PRAÇA					
24		PRAÇA					
25		PRAÇA					
26		PRAÇA					
27		PRAÇA					
28		PRAÇA					
29		PRAÇA					
30		PRAÇA					
31		PRAÇA					
32		PRAÇA					
33		PRAÇA					
34		PRAÇA					
35		PRAÇA					
36		PRAÇA					
37		PRAÇA					
38		PRAÇA					
39		PRAÇA					
40		PRAÇA					
41		PRAÇA					
42		PRAÇA					
43		PRAÇA					
44		PRAÇA					
45		PRAÇA					
46		PRAÇA					
47		PRAÇA					
48		PRAÇA					
49		PRAÇA					
50		PRAÇA					
51		PRAÇA					
52		PRAÇA					
53		PRAÇA					
54		PRAÇA					
55		PRAÇA					
56		PRAÇA					
57		PRAÇA					
58		PRAÇA					
59		PRAÇA					
60		PRAÇA					
61		PRAÇA					
62		PRAÇA					
63		PRAÇA					
64		PRAÇA					
65		PRAÇA					
66		PRAÇA					
67		PRAÇA					
68		PRAÇA					
69		PRAÇA					
70		PRAÇA					
71		PRAÇA					
72		PRAÇA					
73		PRAÇA					
74		PRAÇA					
75		PRAÇA					
76		PRAÇA					
77		PRAÇA					
78		PRAÇA					
79		PRAÇA					
80		PRAÇA					
81		PRAÇA					
82		PRAÇA					
83		PRAÇA					
84		PRAÇA					
85		PRAÇA					
86		PRAÇA					
87		PRAÇA					
88		PRAÇA					
89		PRAÇA					
90		PRAÇA					
91		PRAÇA					
92		PRAÇA					
93		PRAÇA					
94		PRAÇA					
95		PRAÇA					
96		PRAÇA					
97		PRAÇA					
98		PRAÇA					
99		PRAÇA					
100		PRAÇA					
101		PRAÇA					
102		PRAÇA					
103		PRAÇA					
104		PRAÇA					
105		PRAÇA					
106		PRAÇA					
107		PRAÇA					
108		PRAÇA					
109		PRAÇA					
110		PRAÇA					
111		PRAÇA					
112		PRAÇA					
113		PRAÇA					
114		PRAÇA					
115		PRAÇA					
116		PRAÇA					
117		PRAÇA					
118		PRAÇA					
119		PRAÇA					
120		PRAÇA					
121		PRAÇA					
122		PRAÇA					
123		PRAÇA					
124		PRAÇA					
125		PRAÇA					
126		PRAÇA					
127		PRAÇA					
128		PRAÇA					
129		PRAÇA					
130		PRAÇA					
131		PRAÇA					
132		PRAÇA					
133		PRAÇA					
134		PRAÇA					
135		PRAÇA					
136		PRAÇA					
137		PRAÇA					
138		PRAÇA					
139		PRAÇA					
140		PRAÇA					
141		PRAÇA					
142		PRAÇA					
143		PRAÇA					
144		PRAÇA					
145		PRAÇA					
146		PRAÇA					
147		PRAÇA					
148		PRAÇA					
149		PRAÇA					
150		PRAÇA					
151		PRAÇA					
152		PRAÇA					
153		PRAÇA					
154		PRAÇA					
155		PRAÇA					
156		PRAÇA					
157		PRAÇA					
158		PRAÇA					
159		PRAÇA					
160		PRAÇA					
161		PRAÇA					
162		PRAÇA					
163		PRAÇA					
164		PRAÇA					
165		PRAÇA					
166		PRAÇA					
167		PRAÇA					
168		PRAÇA					
169		PRAÇA					
170		PRAÇA					
171		PRAÇA					
172		PRAÇA					
173		PRAÇA					
174		PRAÇA					
175		PRAÇA					
176		PRAÇA					
177		PRAÇA					
178		PRAÇA					
179		PRAÇA					
180		PRAÇA					
181		PRAÇA					
182		PRAÇA					
183		PRAÇA					
184		PRAÇA					
185		PRAÇA					
186		PRAÇA					
187		PRAÇA					
188		PRAÇA					
189		PRAÇA					
190		PRAÇA					
191		PRAÇA					
192		PRAÇA					
193		PRAÇA					
194		PRAÇA					
195		PRAÇA					
196		PRAÇA					
197		PRAÇA					
198		PRAÇA					
199		PRAÇA					
200		PRAÇA					
201		PRAÇA					
202		PRAÇA					
203		PRAÇA					
204		PRAÇA					
205		PRAÇA					
206		PRAÇA					
207		PRAÇA					
208		PRAÇA					
209		PRAÇA					
210		PRAÇA					
211		PRAÇA					
212		PRAÇA					
213		PRAÇA					
214		PRAÇA					
215		PRAÇA					
216		PRAÇA					
217		PRAÇA					
218		PRAÇA					
219		PRAÇA					
220		PRAÇA					
221		PRAÇA					
222		PRAÇA					
223		PRAÇA					
224		PRAÇA					
225		PRAÇA					
226		PRAÇA					
227		PRAÇA					
228		PRAÇA					
229		PRAÇA					
230		PRAÇA					
231		PRAÇA					
232		PRAÇA					
233		PRAÇA					
234		PRAÇA					
235		PRAÇA					
236		PRAÇA					
237		PRAÇA					
238		PRAÇA					
239		PRAÇA					
240		PRAÇA					
241		PRAÇA					
242		PRAÇA					
243		PRAÇA					
244		PRAÇA					
245		PRAÇA					
246		PRAÇA					
247		PRAÇA					
248		PRAÇA					
249		PRAÇA					
250		PRAÇA					
251		PRAÇA					
252		PRAÇA					
253		PRAÇA					
254		PRAÇA					
255		PRAÇA					
256		PRAÇA					
257		PRAÇA					
258		PRAÇA					
259		PRAÇA					
260		PRAÇA					
261		PRAÇA					
262		PRAÇA					
263		PRAÇA					
264		PRAÇA					
265		PRAÇA					
266		PRAÇA					
267		PRAÇA					
268		PRAÇA					
269		PRAÇA					
270		PRAÇA					
271		PRAÇA					
272		PRAÇA					
273		PRAÇA					
274		PRAÇA					
275		PRAÇA					
276		PRAÇA					
277		PRAÇA					
278		PRAÇA					
279		PRAÇA					
280		PRAÇA					
281		PRAÇA					
282		PRAÇA					
283		PRAÇA					
284		PRAÇA					
285		PRAÇA					
286		PRAÇA					
287		PRAÇA					
288		PRAÇA					
289		PRAÇA					
290		PRAÇA					
291		PRAÇA					
292		PRAÇA					
293		PRAÇA					
294		PRAÇA					
295		PRAÇA					
296		PRAÇA					
297		PRAÇA					
298		PRAÇA					
299		PRAÇA					
300		PRAÇA					
301		PRAÇA					
302		PRAÇA					
303		PRAÇA					
304		PRAÇA					
305		PRAÇA					
306		PRAÇA					
307		PRAÇA					
308		PRAÇA					
309		PRAÇA					
310		PRAÇA					
311		PRAÇA					
312		PRAÇA					
313		PRAÇA					
314		PRAÇA					
315		PRAÇA					
316		PRAÇA					
317		PRAÇA					
318		PRAÇA					
319		PRAÇA					
320		PRAÇA					
321		PRAÇA					
322		PRAÇA					
323		PRAÇA					
324		PRAÇA					
325		PRAÇA					
326		PRAÇA					
327		PRAÇA					
328		PRAÇA					
329		PRAÇA					
330		PRAÇA					
331		PRAÇA					
332		PRAÇA					
333		PRAÇA					
334		PRAÇA					
335		PRAÇA					
336		PRAÇA					
337		PRAÇA					
338		PRAÇA					
339		PRAÇA					
340		PRAÇA					
341		PRAÇA					
342		PRAÇA					
343		PRAÇA					
344		PRAÇA					
345		PRAÇA					
346		PRAÇA					
347		PRAÇA					
348		PRAÇA					
349		PRAÇA					
350		PRAÇA					
351		PRAÇA					
352		PRAÇA					
353		PRAÇA					
354		PRAÇA					
355		PRAÇA					
356		PRAÇA					
357		PRAÇA					
358		PRAÇA					
359		PRAÇA					
360		PRAÇA					
361		PRAÇA					
362		PRAÇA					
363		PRAÇA					
364		PRAÇA					
365		PRAÇA					
366		PRAÇA					
367		PRAÇA					
368		PRAÇA					
369		PRAÇA					
370		PRAÇA					
371		PRAÇA					
372		PRAÇA					
373							

PMV3.0.4

5 / 13

João Fernando S. Silva
Coord. de Fiscalização de Obras
CRT: 868216088-0
Decreto nº 23.184 - PMJ
Sec. Mun. Infra-estrutura

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Grau de Sigilo							
Orçamento Base para Licitação - OGU		#PÚBLICO							
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	Nº SICONV	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO							
	DATA BASE 04-22 (N.DES.)	REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRACA							
Nº OPERAÇÃO	PROPOSTANTE / TOMADOR	BDI 1	BDI 2						
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	19,60%	13,24%						
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 3							
	PRACA	0,00%							
RECURSO									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.6.9.1.	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	8,00	5,79	BDI 1	6,92	55,36
1.6.9.2.	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	8,00	33,51	BDI 1	40,08	320,64
1.6.9.3.	ORSE-I	288	Bolsa de ligação para vaso sanitário	un	8,00	3,37	BDI 1	4,03	32,24
1.6.9.4.	SINAPI	94783	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	4,00	18,32	BDI 1	21,91	87,64
1.6.9.5.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	4,00	19,96	BDI 1	23,87	95,48
1.6.9.6.	ORSE	1071	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, manrom, diâm = 25 x 20mm	un	4,00	4,00	BDI 1	4,78	19,12
1.6.9.7.	ORSE	4883	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	4,00	509,18	BDI 1	608,98	2.435,92
1.6.9.8.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0.3 M. AF 12/2020	UN	4,00	290,40	BDI 1	347,32	1.389,28
1.6.9.9.	ORSE	6095	Caixa para proteção de hidrômetro pre-moldada em concreto, para ligações domo ciliares, fornecimento e assentamento	un	8,00	104,37	BDI 1	124,83	998,64
1.6.9.10.	ORSE	4280	Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, orelha e porta grelha	un	8,00	29,30	BDI 1	35,04	280,32
1.6.9.11.	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UN	4,00	33,41	BDI 1	39,96	159,84
1.6.9.12.	SINAPI	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	8,00	17,65	BDI 1	21,11	168,88
1.6.9.13.	SINAPI-H	10908	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	8,00	17,62	BDI 1	21,07	168,56
1.6.9.14.	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	24,00	10,25	BDI 1	12,26	294,24
1.6.9.15.	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	8,00	6,81	BDI 1	8,14	65,12
1.6.9.16.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	8,00	8,13	BDI 1	9,72	77,76

6/13

João Fernando S. Silva
Coord. de Fiscalização de Obras
CART. 0002191000-0
Decreto nº 23.194 - PMJ
Ser. Mun. Infra-estrutura

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Grau de Sigilo	
Orçamento Base para Licitação - OGU		REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRACA		#PÚBLICO	
PROPOSTANTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF		BDI 1	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ		JEQUIÉ - BA		19,60%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 2	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		13,24%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
SALVADOR		JEQUIÉ - BA		0,00%	
DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	
Nº SICONV		MUNICÍPIO / UF		BDI 3	
04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		0,00%	

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPOSTANTE / TOMADOR		APELO DO EMPREENDIMENTO		Grau de Sigilo			
Orçamento Base para Licitação - OGU		OPREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ		REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRACA		#PUBLICO			
Nº SICONV		DATA BASE		MUNICÍPIO / UF		BDI 1			
04-22 (N. DES.)		04-22 (N. DES.)		JEQUIÉ - BA		19,60%			
LOCALIDADE SINAPI		PRACA				BDI 2			
SALVADOR						13,24%			
						BDI 3			
						0,00%			
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PRACA									
1.7.2.1.	SINAPI	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÔ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 05/2020	M2	105,66	132,71	BDI 1	158,72	16.770,36
1.7.3.	ORSE	11718	ESQUADRIA	m2	5,28	483,98	BDI 1	578,84	3.056,28
1.7.3.1.	ORSE	11718	Portão em chapa de ferro veneziana tipo Z inclusive dobradiças, ferrolhos e cumbadores em chapa de ferro e=5mm	m2	5,28	483,98	BDI 1	578,84	3.056,28
1.7.4.	ORSE	3714	PINTURA	m2	5,28	12,30	BDI 1	14,71	77,67
1.7.4.1.	ORSE	3714	Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta esmalte poliuretano, RENNER RETHANE FLV 653, bi-componente ou similar	m2	5,28	12,30	BDI 1	14,71	77,67
1.7.5.	ORSE	10172	PISO	m2	91,40	55,80	BDI 1	66,74	6.100,04
1.7.5.1.	ORSE	10172	Piso alta resistência, colorido, e=10mm, aplicado com juntas, polido até 400 e encerado, exclusiva argamassa de regularização	m2	91,40	55,80	BDI 1	66,74	6.100,04
1.7.5.2.	ORSE	7654	Piso alta resistência, e=10mm, aplicado em degraus de escada (piso e espelho), polido até o esmeril 400	m	43,68	15,26	BDI 1	18,25	797,16
1.7.6.	ORSE	11369	REVESTIMENTO	m2	63,49	48,15	BDI 1	57,59	3.656,39
1.7.6.1.	ORSE	11369	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, pet - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-li, rejuntado, exclu sive regularização de base ou emboço - Rev 01	m2	63,49	48,15	BDI 1	57,59	3.656,39
1.7.7.	PRÓPRIA	005	ESCALADA	M3	0,42	2.336,07	BDI 1	2.793,94	1.173,45
1.7.7.1.	PRÓPRIA	005	ESCALADA EM CONCRETO NÃO ARMADO, UNSINADO, FCK = 20 MPa, MOLDADA IN LOCO.	M3	0,42	2.336,07	BDI 1	2.793,94	1.173,45
1.8.	ORSE	7725	REFORMA DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE /VELA	m2	215,53	5,53	BDI 1	6,61	85.096,68
1.8.1.	ORSE	7725	Demolição	m2	215,53	5,53	BDI 1	6,61	85.096,68
1.8.1.1.	ORSE	7725	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m2	215,53	5,53	BDI 1	6,61	85.096,68
1.8.1.2.	ORSE	8040	Remoção de pintura a base esmalte, utilizando removedor de tinta Coral ou sim liar - Rev 02	M2	89,09	8,51	BDI 1	10,18	1.424,65
1.8.1.3.	ORSE	18	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	90,10	10,84	BDI 1	12,96	1.167,70
1.8.1.4.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	109,22	19,22	BDI 1	22,99	2.510,97
1.8.1.5.	ORSE	10963	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento	m3	2,07	19,36	BDI 1	23,15	47,92
1.8.1.6.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	6,48	29,53	BDI 1	35,32	228,87
1.8.1.7.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	9,32	7,89	BDI 1	9,44	87,98
1.8.2.	SINAPI	93146	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UN	4,00	210,11	BDI 1	251,29	1.005,16
1.8.2.1.	SINAPI	93146	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF. 01/2016	UN	4,00	210,11	BDI 1	251,29	1.005,16

9/13
João Fernando S. Silva
Coord. de Planejamento
CNPJ: 08.031.000-0
Data: 23.07.2022
Ass: [Assinatura]

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Grau de Sigilo					
Orçamento Base para Licitação - OGU				#PÚBLICO					
Nº OPERAÇÃO	LOCALIDADE SINAPI	Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF					
0	SALVADOR	04-22 (N.DES.)	PRACA	JEQUIÉ - BA					
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.8.4.2.	SINAPI	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	8,04	6,00	BDI 1	7,18	57,73
1.8.5.			REVESTIMENTO					-	11.516,16
1.8.5.1.	ORSE	3310	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	109,22	5,16	BDI 1	6,17	673,89
1.8.5.2.	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2,8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	109,22	34,85	BDI 1	41,68	4.552,29
1.8.5.3.	ORSE	11369	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, pel - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclu sive regularização de base ou emboço - Rev 01	m2	109,22	48,15	BDI 1	57,59	6.289,98
1.8.6.			PISO					-	16.836,28
1.8.6.1.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	90,10	44,43	BDI 1	53,14	4.787,91
1.8.6.2.	SINAPI	101733	PISO DE BORRACHA PASTILHADO/FRISADO, ESPESURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	43,43	231,96	BDI 1	277,42	12.048,35
1.8.7.			PINTURA					-	13.806,36
1.8.7.1.	ORSE	3761	Pintura de acabamento com aplicação de fundo preparador epoxi, 01 demão de ma ssa epoxi e 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, e = 35 ml/m² p/ demão - R1	m2	89,09	89,52	BDI 1	107,07	9.538,87
1.8.7.2.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	215,53	2,44	BDI 1	2,92	629,35
1.8.7.3.	ORSE	2278	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixame nto e retoques - R1	m2	215,53	8,16	BDI 1	9,76	2.103,57
1.8.7.4.	ORSE	2284	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para inter iores - cores convencionais - Rev 03	m2	215,53	5,95	BDI 1	7,12	1.534,57
1.8.8.			ESQUADRIAS					-	27.539,02
1.8.8.1.	ORSE	13095	Porta em vidro temperado 10mm, na cor verde, inclusive ferragens e instalaçã o, exclusi ve puxador	m2	11,12	833,40	BDI 1	996,75	11.083,86
1.8.8.2.	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	162,66	BDI 1	194,54	778,16
1.8.8.3.	SINAPI	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U AF_01/2021_P	M2	30,50	407,77	BDI 1	487,69	14.874,55
1.8.8.4.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRI R, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	1,68	399,37	BDI 1	477,65	802,45
1.9.			PERGOLADO					-	6.385,01

PM/20.4

João Fernando S. Silva
Coord. de Fiscalização de Obras
CNPJ: 06.908.888/0001-13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022** e a empresa legalmente representada por, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 *alteração das especificações pela contratante;*
- 4.2 *superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;*
- 4.3 *interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;*
- 4.4 *aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- 4.5 *impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 *omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) *a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;*
- b) *execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.*

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá releva a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) *executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;*
- b) *responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA/CAU/CRT, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços.*
- d) *manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- e) *fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

7.2. -Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *atraso por mais de 20 (vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*
- d) *falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;*
- f) *não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$..... , e será custeado com recursos originários do orçamento:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DESPESA	DE PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressaltadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de _____ de **2022**.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de _____ de **2022**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço-
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) Composição de custo unitário;
- b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.
- c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022. DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EAINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITAA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:

() QUENÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESADE PEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO- REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86.

MUNICÍPIO, DE DE **2022**.

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

PORTARIA N.º 05 DE 25 JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo Seletivo para PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA SAÚDE-PET/ GESTÃO E ASSISTÊNCIA, para seleção de PRECEPTORES BOLSISTAS E VOLUTÁRIOS;

CONSIDERANDO que a nomeação de uma equipe responsável para acompanhamento e execução do Processo Seletivo, confere maior organização, transparência, participação, celeridade e lisura ao trâmite da seleção em questão.

Resolve:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de acompanhamento e execução do Processo Seletivo, destinado a seleção de preceptores bolsistas e voluntários, formada pelos membros relacionados a seguir:

- I. Juliane Caires dos Santos Macedo- Assessora Técnica Gabinete da Saúde
- II. Ludmila Cidreira de Farias Malta- Assessora Jurídica
- III. Lícia Marques Vidal – Coordenadora do Núcleo de Educação Permanente
- IV. Loiana Gomes Silva – Coordenadora Municipal PET
- V. Dillas Souza Santos – Coordenador do CAPS

Parágrafo único: A presente comissão de que trata o art. 1º, terá como presidente (a) a Srª Juliane Caires dos Santos Macedo.

Art. 2.º São atribuições da Comissão de Acompanhamento e Execução do Processo Seletivo Simplificado:

Rua Dom Pedro II – Centro, Jequié-Ba

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

Fiscalizar, acompanhar e executar todo o desenvolvimento do processo seletivo, desde o ato da inscrição até a homologação dos resultados, para fins do fiel cumprimento do Edital nº 001/2022 da Secretaria de Saúde.

Art. 3.º É dever da Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo acompanhar e executar o pleito com imparcialidade bem como zelar pela lisura e pelo cumprimento das normas.

Art. 4.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 25 de JULHO DE 2022.


Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 23.542/2022

Rua Dom Pedro II – Centro, Jequié-Ba

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

PORTARIA N.º 06 DE 25 JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo Seletivo para PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA SAÚDE-PET/ GESTÃO E ASSISTÊNCIA, para seleção de ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS E DOCENTES CORDENADORES E TUTORES;

CONSIDERANDO que a nomeação de uma equipe responsável para acompanhamento e execução do Processo Seletivo no tocantes aos discentes e professores (coordenadores e tutores) serão de responsabilidade da UESB já direcionado para este feito, o que garantirá maior organização, transparência, participação, celeridade e lisura ao trâmite da seleção em questão.

Resolve:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de acompanhamento e execução do Processo Seletivo, destinado a seleção de estudantes bolsistas e voluntários e docentes coordenadores e tutores, formada pelos professores da UESB relacionados a seguir:

- I. Alba Benemerita Alves Vilela
- II. Julita Maria Pereira Borges
- III. Juliana da Silva Oliveira

Art. 2.º É dever da Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo acompanhar e executar o pleito com imparcialidade bem como zelar pela lisura e pelo cumprimento das normas.

Rua Dom Pedro II – Centro, Jequié-Ba

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

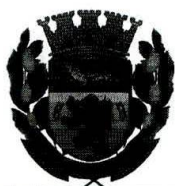
Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 25 de JULHO DE 2022.


Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 23.542/2022

Rua Dom Pedro II – Centro, Jequié-Ba

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL INTERNO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Seleção de Preceptores para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PETSÁUDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que se destina a selecionar **preceptores bolsistas e voluntários** para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde - PET-SAÚDE/Gestão e Assistência, conforme edital nº. 01/2022, de 11 de janeiro de 2022, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS).

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. O PET-SAÚDE/Gestão e Assistência contempla o desenvolvimento de ações nos seguintes eixos:

- 1) Eixo da Gestão em Saúde: pretende-se desenvolver competências e habilidades que contribuam e colaborem com a gestão das políticas de saúde; a estrutura e a organização da rede de Atenção à Saúde; a regulação em saúde e a organização da sociedade civil, em uma perspectiva generalista, humanista, crítica e reflexiva, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania;
- 2) Eixo da Assistência à Saúde: Desenvolver competências e habilidades que possibilitem aos alunos atuar nos diversos cenários de prática, no contexto de articulação ensino-serviço, buscando o aprendizado, bem como a aquisição de competências e habilidades específicas da atividade profissional e da vivência da prática previstas na contextualização curricular. Essa atividade objetiva o desenvolvimento dos alunos para a formação e para o trabalho em conformidade com os projetos pedagógicos dos cursos, com práticas efetivas, e deve levar em conta as habilidades, as competências e os conteúdos requeridos do perfil do aluno para o futuro exercício profissional.

§ 1º Ambos os eixos contemplarão em suas ações o seguinte tema: Iniciativas de Atenção à Saúde, de Gestão em Saúde e de Educação em Saúde Voltadas para a Pandemia de Covid-19, nos três níveis de Atenção à Saúde.

§ 2º A seleção de preceptores para o PET-SAÚDE/ Gestão e Assistência será regida por este edital e realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jequié (SMS) com a parceria da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia/ Campus de Jequié.

Rua Dias Cabral, nº569, Salas 304/306, Centro, CEP 57020-250
Jequié/AL - Fone: (082**)3315-5209/5210 – Fone/fax: (082**)3315-5262

C:\Users\SM02\Desktop\Documentos\PET-SAÚDE\PET SAÚDE INTERPROFISSIONALIDADE 2019-2021\Documentos institucionais\EDITAL-INTERNO-SIMPLIFICADO-PET-INTERPROFISSIONALIDADE.doc

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Inciso I - O processo seletivo será realizado nas datas do cronograma apresentado no Anexo 01, sob responsabilidade da Comissão Integrada de Seleção PET-SAÚDE/Gestão e Assistência definida pela SMS Jequié.

Art. 2 Os participantes selecionados assumirão a função de preceptores e executarão o programa no município de Jequié, com duração de 12 meses (Agosto de 2022 à Julho de 2023).

Art. 3 As atividades do PET-SAÚDE/Gestão e Assistência serão iniciadas no mês de agosto e estão sujeitas a alterações de acordo com o cronograma enviado pelo Ministério da Saúde.

II. DOS PARTICIPANTES

Art. 4. Os preceptores deverão ser profissionais com graduação em saúde, vinculados à gestão ou à atenção do SUS. É obrigatório o requisito de estarem vinculados aos serviços do SUS definidos neste edital e envolvidos em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde o projeto será desenvolvido.

Art 5. O preceptor integrante do PET-SAÚDE/Gestão e Assistência deverá dedicar 8 (oito) horas semanais às atividades prevista no Programa.

Art. 6. Compete ao preceptor:

- 1) Orientar os alunos de graduação na área da saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;
- 2) Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;
- 3) Realizar o registro diário (frequência dos alunos) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal;
- 4) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

III. DAS VAGAS

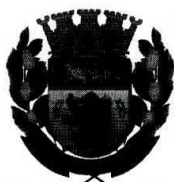
Art. 7. Poderão concorrer às vagas para preceptor, profissionais de saúde vinculados à unidades e setores da SMS de Jequié, de acordo com o quadro abaixo:

Eixo da Gestão em Saúde

Rua Dias Cabral, nº569, Salas 304/306, Centro, CEP 57020-250
Jequié/AL- Fone: (082**)3315-5209/5210 – Fone/fax: (082**)3315-5262

C:\Users\SM507\Desktop\Documentos PET- Saúde\PET SAUDE INTERPROFISSIONALIDADE 2019-2021\Documentos institucionais\EDITAL-INTERNO-SIMPLIFICADO-PET-INTERPROFISSIONALIDADE- 06

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Grupo 1: Departamento de Assistência à Saúde
2 vagas
Poderão concorrer profissionais das seguintes áreas: Medicina, fisioterapia, Odontologia, Enfermagem, Farmácia.
Grupo 2: Vigilância epidemiológica
2 vagas
Poderão concorrer profissionais das seguintes áreas: Medicina, fisioterapia, Odontologia, Enfermagem, Farmácia.
Eixo da Assistência à Saúde
Grupo 3: Unidade de Saúde da Família Senhorinha Ferreira de Araújo
1 vaga para odontólogo 1 vaga para enfermeiro
Grupo 4: Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-AD)
1 vaga para farmacêutico 1 vaga para enfermeiro
Grupo 5: Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié (NUPREJ)
1 vaga para fisioterapeuta 1 vaga para enfermeiro

Art. 8. Os candidatos serão classificados de acordo com a experiência em serviço e em preceptoría e a sua formação complementar. A pontuação final obtida neste processo seletivo será focada na análise documental e curricular de caráter classificatório, os profissionais serão convocados de acordo com a ordem de classificação da maior para a menor pontuação. Os candidatos selecionados dentro das vagas existentes no projeto serão convocados para assumirem as vagas de bolsistas e os demais serão convocados para a função de preceptores voluntários e poderão ocupar vagas reais que surgirem no decorrer do projeto.

Art. 9. A inexistência de candidatos aptos ao processo seletivo poderá resultar na mudança de alocação das vagas, com alteração da unidade de saúde ou setor participante do projeto.

Rua Dias Cabral, nº569, Salas 304/306, Centro, CEP 57020-250
Jequié/AL- Fone: (082**)3315-5209/5210 – Fone/fax: (082**)3315-5262

C:\Users\GMS2\Desktop\Documentos\PET_Saúde\PET SAÚDE INTERPROFISSIONALIDADE 2019-2021\Documentos\municipal\EDITAL-INTERNO-SIMPLIFICADO-PET-INTERPROFISSIONALIDADE.doc

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IV. DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições ocorrerão no período de 26 a 29 de julho de 2022.

§ 1º Local: As inscrições serão realizadas on-line, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, o qual o profissional deverá indicar o grupo (1 a 5) e o eixo (gestão ou assistência), para o qual deseja se inscrever.

§ 2º As inscrições serão feitas pelo (a) interessado (a), mediante Preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/UMv6u1UbgeFscxUBA>, e anexando o seguinte documento:

- 1) Carta de intenção explicitando os motivos pelos quais deseja participar do PET-Saúde/Gestão e Assistência.

V. DA SELEÇÃO

Art. 11. O processo de seleção constará de análise da carta de intenção, e pontuação conforme o Barema em anexo (ANEXO 1). A referida carta deverá ser redigida em word, fonte Times New Roman 12, espaço 1,5 entre linhas, salva em PDF e constar de, no máximo, 02 laudas;

§ 1º A carta deverá ter cabeçalho contendo o nome do eixo e grupo de aprendizagem tutorial para qual o candidato deseja se candidatar e não deverá ter identificação;

§ 2º Como critérios de desempate, serão considerados, nessa ordem:

- a) Maior tempo de atuação profissional;
- b) Maior idade.

Art. 12. A Comissão Integrada de Seleção PET-SAÚDE/Gestão e Assistência utilizará como critério de classificação a ordem de pontuação decrescente.

VI. DO RESULTADO

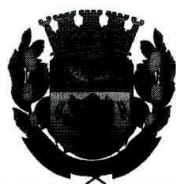
Art. 13 O resultado final, com a relação de todos os preceptores classificados, com bolsas remuneradas ou voluntários, será divulgado até o dia 03/08/2022, no site da UESB (www.uesb.br) e publicado no Diário Oficial do Município de Jequié.

VII. DA CONVOCAÇÃO

Rua Dias Cabral, nº569, Salas 304/306, Centro, CEP 57020-250
Jequié/AL- Fone: (082**)3315-5209/5210 – Fone/fax: (082**)3315-5262

C:\Users\SM002\Desktop\Documentos\PET_Saude\PET SAUDE INTERPROFISSIONALIDADE 2019-2021\Documentos institucionais\EDITAL-INTERNO-SIMPLIFICADO-PET-INTERPROFISSIONALIDADE.doc

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 14. Os candidatos aprovados, como PRECEPTORES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS, e convocados deverão entregar, de **08 a 10/08/2022**, no período da tarde, toda a documentação abaixo listada, indispensável para o processo de habilitação ao Programa na Secretaria Municipal de Saúde setor do Núcleo de Educação Permanente:

Cópia de maior titulação;

- Comprovante de atuação profissional com lotação emitida pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;
- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Comprovante da conta corrente do banco do Bradesco, Itaú ou Santander;
- Declaração de disponibilidade de tempo de no mínimo 08 horas semanais (será preenchida no momento).

Art. 15. O candidato que não cumprir os prazos previstos neste Edital, perderá o direito à vaga para a qual foi aprovado, situação na qual será convocado o candidato aprovado em colocação imediatamente posterior.

VIII. DO VALOR DA BOLSA

Art. 16. O valor da bolsa para os preceptores selecionados, dentro das 10 vagas remuneradas disponibilizadas, do PET-Saúde/ Gestão e Assistência terá como referência as Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a RN-016/2010 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico(CNPq). O valor da bolsa para preceptor é de R \$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

IX. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 17. O prazo de validade do processo seletivo será de um ano contado a partir do início das atividades do programa.

§ 1º O desligamento do servidor da Secretaria Municipal de Saúde, implicará necessariamente, no desligamento deste profissional do PET-SAÚDE/Gestão e Assistência e substituição da bolsa para outro profissional de mesma formação lotado, na mesma unidade onde houve o desligamento ou em outra unidade a critério da coordenação do PET-SAÚDE/Gestão e Assistência;

Rua Dias Cabral, nº569, Salas 304/306, Centro, CEP 57020-250
Jequié/AL- Fone: (082**)3315-5209/5210 – Fone/fax: (082**)3315-5262

©: I:\Users\SMAN2\Desktop\Documentos\PET- Saúde\PET SAUDE INTERPROFISSIONALIDADE 2019-2021\Documentos\pet-saude\EXTERNAL-INTERNO\SIMPLIFICADO\PET-INTERPROFISSIONAL\HEAD- doc

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



§ 2º A remoção do servidor da Unidade de Saúde ou do órgão da gestão onde iniciou as atividades do PET-SAÚDE/Gestão e Assistência para outra unidade, poderá implicar no desligamento deste profissional, a critério da coordenação de cada projeto.

§ 3º As equipes do PET-SAÚDE/ Gestão e Assistência poderão desvincular, a qualquer momento e sem aviso prévio, o preceptor que não estiver executando as suas atividades.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para os projetos aprovados pelo PET Saúde Gestão e Assistência, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

Art. 19. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo candidato.

Art. 20. Será excluído do processo seletivo o candidato:

I – Que descumprir qualquer etapa da seleção.

II – Cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Integrada de Seleção PET Saúde Gestão e Assistência, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício das atividades a serem realizadas pelo Projeto.

Art. 21. Os candidatos que se julgarem prejudicados quanto ao resultado desta seleção, poderão interpor recursos, que deverão ser encaminhados ao respectivo e-mail: petsaudejeque@gmail.com, até 24 horas após a divulgação dos resultados.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Integrada de Seleção Saúde Gestão e Assistência.

Jequié BA, 25 de julho de 2022.


MARLON PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Rua Dias Cabral, nº 569, Salas 304/306, Centro, CEP 57020-250
Jequié/AL- Fone: (082**)3315-5209/5210 – Fone/fax: (082**)3315-5262

©: \\smb12\desktop\Documentos PET- Saúde\PET SAÚDE INTERPROFISSIONALIDADE 2019-2021\Documentos institucionais\ESTAL-INTERNO\SIMPLIFICADO\PET-INTERPROFISSIONALIDADE.doc

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO 01

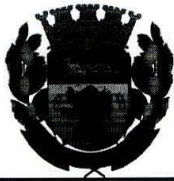
BAREMA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

Itens	Critério de pontuação	Nota
Redação clara e concisa	0,5	
Segue normas cultas da língua portuguesa	0,5	
Não ultrapassa 02 laudas	0,2	
Argumentação sobre motivação para participar do PET Saúde / Gestão e Assistência	2,5	
Abordagem sobre a experiência em projetos de extensão e/ou pesquisa e/ou monitoria e/ou PET Saúde.	1,4	
Descrição de habilidades e competências necessárias à execução do projeto e argumentação de como as mesmas poderão colaborar para o desenvolvimento das atividades do PET Saúde / Gestão e Assistência.	2,5	
Argumentação sobre a participação no PET Saúde / Gestão e Assistência e as contribuições para a formação em saúde.	2,4	
Total Máximo de Pontos	10	

Rua Dias Cabral, nº 569, Salas 304/306, Centro, CEP 57020-250
Jequié/AL - Fone: (082**) 3315-5209/5210 - Fone/fax: (082**) 3315-5262

C:\Users\SM02\Desktop\Documentos\PET - Saúde\PET SAÚDE - INTERPROFISSIONALIDADE 2019-2021\Documentos\sethomas\EDITAL-INTERNO-SIMPLIFICADO-PET-INTERPROFISSIONALIDADE.doc

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO 2

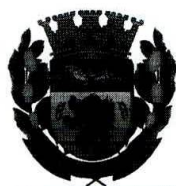
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrições	26 a 29/07/22
Divulgação do resultado	03/08/2022
Interposição de Recursos	04/08/2022
Entrega da documentação exigida	08/08 a 10/08

Rua Dias Cabral, nº569, Salas 304/306, Centro, CEP 57020-250
Jequié/AL- Fone: (082**)3315-5209/5210 – Fone/fax: (082**)3315-5262

©: U:\user\545522\Desktop\Documentos\PET- Saúde\PET SAÚDE- INTERPROFISSIONALIDADE 2019-2022\Documentos institucionais\EDTAL-INTERNO-SIMPLIFICADO\PET-INTERPROFISSIONALIDADE- doc

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO 03

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE PRECEPTORES PET Saúde Gestão e Assistência

Todas as informações são obrigatórias

Nome*: _____
Data de Nascimento*: ____/____/____
Estado Civil*: () Casado () Divorciado/Separado () Solteiro () Viúvo
Sexo*: () FEMININO () MASCULINO
Naturalidade (Município/UF)*: _____

• DOCUMENTOS

CPF*: _____ RG*: _____ SSP/UF do RG*: _____
Data de Emissão do RG: _____

Tipo de Identidade*:

() CART. IDENT. CLASSISTA () DOCUMENTO ESTRANGEIRO () MINISTÉRIO DA
AERONÁUTICA () MINISTÉRIO DA MARINHA () MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
() MINISTÉRIOS MILITARES () EMISSOR NÃO CADASTRADO () POLÍCIA FEDERAL

• ENDEREÇO DO PARTICIPANTE

CEP*: Logradouro*: _____
Nº*: _____ Bairro*: _____
Complemento*: _____
Município/UF*: _____

Tel. Comercial*: _____ Tel. Celular: _____ Tel. Residencial: _____
Email*: _____

• DADOS BANCÁRIOS

Nº Ag. Bancária* _____

• COMPLEMENTO

Categoria Profissional* _____
Número CNES*: _____
LOCAL DE TRABALHO* _____

Rua Dias Cabral, nº 569, Salas 304/306, Centro, CEP 57020-250
Jequié/AL - Fone: (082**) 3315-5209/5210 - Fone/fax: (082**) 3315-5262

©\Users\SMR\Desktop\Documentos\PET-Saúde\PET SAÚDE-INTERPROFISSIONALIDADE 2019-2021\Documentos\instrucao\EDITAL-INTERNO-SIMPLIFICADO-PET-INTERPROFISSIONALIDADE.doc

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL Nº 02/2022

PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estarão abertas as inscrições, no período de **26 a 29 de julho de 2022**, para seleção de **estudantes bolsistas e voluntários** para o Programa de Educação pelo trabalho para a Saúde - PET SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

I. DO PROGRAMA/OBJETIVOS

O PET - Saúde/Gestão e Assistência tem por objetivo desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de promover a preparação de futuros profissionais da saúde para atuação colaborativa em eixos vinculados à gestão em saúde e assistência à saúde; Ações de gestão e de assistência, em todos os níveis de Atenção à Saúde, contemplando a integração entre eles para qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas. O foco das ações deverá dar-se em iniciativas que possam promover estratégias de formação em saúde e que sejam capazes de desenvolver práticas profissionais para atuação no trabalho em equipe, com ênfase em ações de educação em saúde direcionadas para os atuais contextos e para as necessidades do SUS; e Mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), considerando-se aspectos para a qualificação de recursos humanos em saúde diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com estratégias alinhadas à integração entre alunos, profissionais e comunidades para aperfeiçoamento da gestão em saúde e assistência à saúde.

I.1. Este Edital visa selecionar discentes dos cursos de graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina e Odontologia, devidamente matriculados na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB do Campus de Jequié, para participarem do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET Saúde/ Gestão e Assistência, no período de agosto de 2022 a julho de 2023.

I.2. As atividades ocorrerão em unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, nos eixos gestão e assistência que contemplarão em suas ações o seguinte tema: Iniciativas de Atenção à Saúde, de Gestão em Saúde e de Educação em Saúde voltadas para a Pandemia de Covid-19, nos três níveis de Atenção à Saúde

II. DAS VAGAS

II.1. Serão disponibilizadas **40 vagas remuneradas**, sendo:

- **16 (dezesseis) vagas para o EIXO GESTÃO;**

- 02 (dois) para o curso de Enfermagem;
- 03 (três) para o curso de Farmácia;
- 03 (três) para o curso de Fisioterapia;

Prefeitura Municipal de Jequié



- 04 (quatro) para o curso de Medicina;
- 04 (quatro) para o curso de Odontologia.

- 24 (vinte e quatro) vagas para o EIXO DE ASSISTÊNCIA;

- 12 (doze) para o curso de Enfermagem;
- 04 (quatro) para o curso de Farmácia;
- 04 (quatro) para o curso de Fisioterapia;
- 04 (quatro) para o curso de Odontologia.

II.2. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas **não** remuneradas (voluntários) sendo;

- 02 (duas) para o curso de Enfermagem;
- 02 (duas) para o curso de Farmácia;
- 02 (duas) para o curso de Fisioterapia;
- 02 (duas) para o curso de Medicina;
- 02 (duas) para o curso de Odontologia.

III. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO, LOCAL E REQUISITOS.

III.1. Período: 26 a 29 de julho de 2022.

III.2. Local: As inscrições serão realizadas on-line, por meio do preenchimento do formulário de inscrição.

III.3. As inscrições serão feitas pelo (a) interessado (a), mediante preenchimento do formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/6YdrEXRJj6VmmduP9>, e anexando o seguinte documento:

- a) Histórico Escolar (impresso pelo sistema SAGRES com Rendimento Acadêmico atualizado);

IV. DOS REQUISITOS

IV.1. Poderão se inscrever no presente processo seletivo, os discentes dos cursos de graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina e Odontologia, Campus de Jequié, que atendam aos seguintes requisitos para o **Eixo de Gestão**:

- a) estar com a matrícula ativa no curso de graduação em Enfermagem ou Farmácia ou Fisioterapia ou Medicina ou Odontologia da UESB;
- b) estar matriculado a partir do 2º semestre;
- c) ter média mínima de 7 (sete) no rendimento acadêmico, obtida tomando como base as disciplinas cursadas pelo aluno e apresentadas no seu Histórico Escolar;
- d) não receber qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação e não ser bolsista de qualquer outra instituição, com exceção da bolsa auxílio permanência.

IV.2. Poderão se inscrever no presente processo seletivo, os discentes dos cursos de graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Odontologia, Campus de Jequié, que atendam aos seguintes requisitos para o **Eixo de Assistência**:

Prefeitura Municipal de Jequié



- a) estar com a matrícula ativa no curso de graduação em Enfermagem ou Farmácia ou Fisioterapia ou Odontologia da UESB;
- b) estar cursando os dois últimos anos do curso;
- c) ter média mínima de 7 (sete) no rendimento acadêmico, obtida tomando como base as disciplinas cursadas pelo aluno e apresentadas no seu Histórico Escolar; e
- d) não receber qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação e não ser bolsista de qualquer outra instituição, com exceção da bolsa auxílio permanência.

VI. DA SELEÇÃO

VI.1. O processo de seleção será efetivado por uma Comissão de Seleção, instituída pela UESB especificamente para esse fim e constará da avaliação do Histórico Escolar do aluno.

VI.2. Os candidatos habilitados serão classificados, obrigatoriamente, em ordem decrescente, considerando-se classificados os que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

VI.3. Como critérios de desempate, serão considerados, nessa ordem:

- a) estar matriculado em um semestre mais adiantado; e
- b) maior idade.

VII. DO VALOR DA BOLSA

VII.1. O valor da bolsa para os estudantes selecionados, dentro das 40 (quarenta) vagas remuneradas disponibilizadas, do PET-Saúde/Gestão e Assistência terá como referência as Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a RN-016/2010 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico(CNPq).

VII.2. A remuneração por esta atividade será feita sob a forma de bolsa CNPq.

VII.3. O valor da bolsa para o discente é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VII.4. DO RESULTADO

VII.5. O resultado final, com a relação de todos os discentes classificados, com bolsas remuneradas ou voluntários, será divulgado até o dia 03/08/2022, no site da UESB (www.uesb.br) e publicado no Diário Oficial do Município de Jequié/BA (<http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>).

VII.6. Os candidatos que se julgarem prejudicados poderão interpor recursos, que deverão ser encaminhados ao respectivo e-mail: petsaudejequie@gmail.com, até 24 horas após a divulgação dos resultados.

VII.7. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no dia 05/08/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



VIII. DA CONVOCAÇÃO

VIII.1. Os discentes aprovados, como BOLSISTAS ou VOLUNTÁRIOS, e convocados deverão entregar, de **08 a 10/08/2022**, a documentação abaixo listada, na Secretaria Municipal de Saúde, Setor do Núcleo de Educação Permanente (NEP), no período da tarde (14:00 às 17:00 horas), indispensável para o processo de habilitação ao programa:

- a) Cópia do histórico escolar com rendimento acadêmico e assinado pela secretaria de cursos;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do Comprovante de Residência;
- e) Comprovante da conta corrente do banco do Bradesco, Itaú ou Santander;
- f) Declaração de disponibilidade de tempo de no mínimo 08 horas semanais (será preenchida no momento).

VIII.2. O candidato que não cumprir os prazos previstos neste Edital, perderá o direito à vaga para a qual foi aprovado, situação na qual será convocado o candidato aprovado em colocação imediatamente posterior.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

X.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

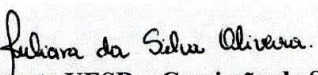
X.2. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

X.3. A Coordenação do PET-Saúde/Gestão e Assistência poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa do aluno que não cumprir com suas atribuições.

X.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PET-Saúde/Gestão e Assistência.

Jequié, BA, 25 de julho de 2022.


Marlon Pereira Dos Santos
Secretário Municipal De Saúde De Jequié/Ba


Discente UESB – Comissão de Seleção

Prefeitura Municipal de Jequié



ANEXO

ANEXO 1: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrições	26 a 29/07/22
Divulgação do resultado	03/08/2022
Interposição de recursos	04/08/2022
Entrega da documentação exigida	08/08 a 10/08

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL Nº 03/2022

PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estarão abertas as inscrições, no período de **26 a 29 de julho de 2022**, para seleção de **docentes coordenadores e tutores** para o Programa de Educação pelo trabalho para a Saúde - PET SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

I. DO PROGRAMA/OBJETIVOS

O PET - Saúde/Gestão e Assistência tem por objetivo desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de promover a preparação de futuros profissionais da saúde para atuação colaborativa em eixos vinculados à gestão em saúde e assistência à saúde; Ações de gestão e de assistência, em todos os níveis de Atenção à Saúde, contemplando a integração entre eles para qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas. O foco das ações deverá dar-se em iniciativas que possam promover estratégias de formação em saúde e que sejam capazes de desenvolver práticas profissionais para atuação no trabalho em equipe, com ênfase em ações de educação em saúde direcionadas para os atuais contextos e para as necessidades do SUS; e Mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), considerando-se aspectos para a qualificação de recursos humanos em saúde diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com estratégias alinhadas à integração entre alunos, profissionais e comunidades para aperfeiçoamento da gestão em saúde e assistência à saúde.

I.1. Este Edital visa selecionar docentes dos cursos de graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina e Odontologia, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB do Campus de Jequié, para participarem do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET Saúde/Gestão e Assistência - 2022/2023 como coordenadores e tutores.

I.2. As atividades serão desenvolvidas em unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié/Bahia, especificamente vinculados aos serviços, programas e ações municipais de gestão e assistência à saúde do SUS.

I.3. As atividades ocorrerão nos eixos gestão e assistência que contemplarão em suas ações o seguinte tema: Iniciativas de Atenção à Saúde, de Gestão em Saúde e de Educação em Saúde voltadas para a pandemia de Covid-19, nos três níveis de Atenção à Saúde.

II. DAS VAGAS

II.1. Serão disponibilizadas **10 vagas remuneradas**, sendo distribuídas da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Jequié



GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL	CENÁRIO	EIXO	VAGAS
Grupo 1	Departamento de assistência à saúde	Gestão	1 coordenador de odontologia 1 tutor de medicina
Grupo 2	Vigilância epidemiológica	Gestão	1 coordenador de fisioterapia 1 tutor de enfermagem
Grupo 3	Unidade de Saúde da Família Senhora Ferreira de Araújo	Assistência	1 coordenador de enfermagem 1 tutor de odontologia
Grupo 4	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS/AD)	Assistência	1 coordenador de farmácia 1 tutor de enfermagem
Grupo 5	Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié (NUPREJ)	Assistência	1 coordenador de fisioterapia 1 tutor de enfermagem

II.2. Serão disponibilizadas **10 (dez) vagas não remuneradas** (voluntários) sendo;

- 02 (duas) para o curso de Enfermagem;
- 02 (duas) para o curso de Farmácia;
- 02 (duas) para o curso de Fisioterapia;
- 02 (duas) para o curso de Medicina;
- 02 (duas) para o curso de Odontologia.

III. DURAÇÃO DO PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA

III.1 Serão selecionados professores, coordenadores e tutores dos grupos de aprendizagem para atuarem no PET Saúde/Gestão e Assistência no período de agosto de 2022 a julho de 2023.

IV. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO, LOCAL E REQUISITOS

IV.1. Período: 26 a 29 de julho de 2022.

IV.2. Local: As inscrições serão realizadas on-line, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, o qual o professor deverá indicar o grupo (1 a 5), o eixo (gestão ou assistência) e a função (coordenador ou tutor).

IV.3. As inscrições serão feitas pelo (a) interessado (a), mediante Preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/GKFgfnjsiLHCmbiW6>, e anexando o seguinte documento:

- a) Carta de intenção explicitando os motivos pelos quais deseja participar do PET-Saúde/Gestão e Assistência.

Prefeitura Municipal de Jequié



V. DOS PERFIS E DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES

VI. Coordenador:

VI.1. Docente de graduação de nível superior com formação na área da saúde que esteja em pleno exercício da docência, que esteja vinculado à UESB integrante do PET-Saúde e que ocupe apenas um grupo de aprendizagem tutorial;

VI.2. Compete ao coordenador de grupo de aprendizagem tutorial: coordenar as atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento das ações, cuja responsabilidade é compartilhada com o tutor e o preceptor, e garantir a execução das propostas elaboradas e o registro das ações desenvolvidas; Orientar o planejamento das atividades do grupo de aprendizagem tutorial juntamente com os demais participantes, podendo ocupar apenas um grupo; Acompanhar a frequência dos alunos por meio dos registros (diários) repassados pelos preceptores e acompanhar a frequência dos tutores e dos preceptores; e Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

VII. Tutor:

VII.1. Docente de graduação de nível superior com formação na área da saúde que esteja em pleno exercício da docência, que esteja vinculado à IES integrante do PET-Saúde e que ocupe apenas um grupo de aprendizagem tutorial;

VII.2. Compete ao tutor orientar as vivências em serviço e a produção de conhecimento relevante na área da saúde; Praticar a supervisão docente-assistencial, exercida em campo, dos profissionais da saúde e/ou alunos do projeto como parte de sua atividade universitária, sem detrimento de outras atividades que já realiza; Realizar o registro diário da frequência e das atividades executadas bem como o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

VI. DA SELEÇÃO

VI.1. O processo de seleção será efetivado por uma Comissão de Seleção, instituída pela UESB especificamente para esse fim e constará da avaliação da carta de intenção;

VI.2. A carta de intenção será avaliada por meio dos critérios dispostos no Barema I (ANEXO 1);

VI.3. A carta de intenção deverá ser redigida em Word, fonte *Times New Roman* 12, espaço 1,5 entre linhas, salva em PDF e constar de, no máximo, 02 laudas;

VI.4. A carta deverá ter cabeçalho contendo o nome do eixo e grupo de aprendizagem tutorial para qual o candidato deseja se candidatar;

VI.5. A carta de intenção não deverá ter identificação;

VI.6. Como critérios de desempate, serão considerados, nessa ordem:

Prefeitura Municipal de Jequié



- a) maior titulação;
- b) tempo de atuação enquanto docente da UESB;
- c) maior idade.

VII. DO VALOR DA BOLSA

VII.1. O valor da bolsa para os docentes selecionados, dentro das 10 (dez) vagas remuneradas disponibilizadas, do PET-Saúde/Gestão e Assistência estará em conformidade com a RN-016/2010 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico(CNPq).

VII.2. A remuneração por esta atividade será feita sob a forma de bolsa CNPq;

VII.3. O valor da bolsa para coordenador é de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);

VII.4. O valor da bolsa para tutor é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

VII.5. DO RESULTADO

VII.6. O resultado final, com a relação de todos os coordenadores e tutores classificados, com bolsas remuneradas ou voluntários, será divulgado até o dia 03/08/2022, no site da UESB (www.uesb.br) e publicado no no Diário Oficial do Município de Jequié/BA (<http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>).

VII.7. Os candidatos que se julgarem prejudicados poderão interpor recursos, que deverão ser encaminhados ao respectivo e-mail: petsaudejequie@gmail.com, até 24 horas após a divulgação dos resultados.

VII.8. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no dia 05/08/2022.

VIII. DA CONVOCAÇÃO

VI.1. Os docente aprovados, como COORDENADORES ou TUTORES ou VOLUNTÁRIOS, e convocados deverão entregar, de 08 a 10/08/2022, a documentação abaixo listada, na Secretaria Municipal de Saúde, Setor do Núcleo de Educação Permanente (NEP), no período da tarde (14:00 às 17:00 horas), indispensável para o processo de habilitação ao programa:

- a) Cópia de maior titulação;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do Comprovante de Residência;
- e) Comprovante da conta corrente do banco do Bradesco, Itaú ou Santander; e
- f) Declaração de disponibilidade de tempo de no mínimo 08 horas semanais (será preenchida no momento).

IX.1. O candidato que não cumprir os prazos previstos neste Edital, perderá o direito à vaga para a qual foi aprovado, situação na qual será convocado o candidato aprovado em colocação imediatamente posterior.

Prefeitura Municipal de Jequié



IX.2. Caso não ocorra o preenchimento de vagas de uma determinada área, a mesma será redistribuída, conforme ordem de classificação.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

X.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o (a) candidato (a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

X.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o (a) candidato (a) da Seleção ou, se identificadas posteriormente, implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

X.3. A Coordenação do PET-Saúde/Gestão e Assistência poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa do coordenador ou preceptor que não cumprir com suas atribuições.

X.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PET-Saúde/Gestão e Assistência.

Jequié, BA, 25 de julho de 2022.

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ/BA

Discente UESB – Comissão de Seleção

Prefeitura Municipal de Jequié



ANEXO 1: BAREMA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

Itens	Critério de pontuação	Nota
Redação clara e concisa	0,5	
Segue normas cultas da língua portuguesa	0,5	
Não ultrapassa 02 laudas	0,2	
Argumentação sobre motivação para participar do PET Saúde / Gestão e Assistência	2,5	
Abordagem sobre a experiência em projetos de extensão e/ou pesquisa e/ou monitoria e/ou PET Saúde.	1,4	
Descrição de habilidades e competências necessárias à execução do projeto e argumentação de como as mesmas poderão colaborar para o desenvolvimento das atividades do PET Saúde / Gestão e Assistência.	2,5	
Argumentação sobre a participação no PET Saúde / Gestão e Assistência e as contribuições para a formação em saúde.	2,4	
Total Máximo de Pontos	10	

Prefeitura Municipal de Jequié



ANEXO 2:CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrições	26 a 29/07/2022
Divulgação do resultado	03/08/2022
Interposição de recursos	05/08/2022
Resultado da interposição de recursos	07/08/2022
Entrega da documentação exigida	08/08/2022 a 10/08/2022